



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 2.626/2023 de 21 de Dezembro de 2023.

OBJETO: “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Anhembi/SP, com fornecimento de forma parcelada, conforme demanda, de acordo com as especificações, quantitativos estimados e condições constantes neste Termo de Referência.”

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08h DE 29/04/2026

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 08H 15 de 2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h15

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 389.539,34 (Trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos.).

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 14/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (14) 3884-9020 – RAMAL 117 - (31)3191-0707 - Licitar Digital

Horário de funcionamento: 08h. às 17h.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI**, por intermédio do Setor de Licitações, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a) **pregoeira, nomeada pela PORTARIA N.º 12.698/2026 DE 25 de FEVEREIRO DE 2026, SRA. KÁTIA GOMES DE OLIVEIRA, AGENTE DE CONTRATAÇÃO LICITAÇÃO / PREGOEIRO, devidamente constituída por Ato do Poder Executivo Municipal**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal Nº 2.626/2023**, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Anhembi, através do endereço eletrônico www.anhembi.sp.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Anhembi, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, www.anhembi.sp.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **“Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Anhembi/SP, com fornecimento de forma parcelada, conforme demanda, de acordo com as especificações, quantitativos estimados e condições constantes neste Termo de Referência.”**

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Anhembi, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

- () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- () Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- () Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
- () Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

6.3 - O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira/Agente de Contratação/Comissão.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.14 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.14.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.14.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.15 - A falsidade da declaração de que trata o item 6.14 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.16 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam-se à detentora da ata/contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

Os licitantes deverão encaminhar, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, nos termos deste Edital, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual** dos débitos inscritos e não inscritos em Dívida Ativa;

d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, **Cartão de Inscrição Estadual**, (se houver);

e) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, no que se refere ao tributos mobiliários, na forma da Lei;

f) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

8.3 - Qualificação técnica:

a) Apresentar atestado(s) de desempenho e capacidade técnica em favor do licitante proponente, contendo vendas de natureza semelhante aos ora licitados (atividade pertinente e compatível em características dos serviços, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo do Contratante e do Contratado, características dos serviços realizados, local de execução, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas e que comprove(m) que o licitante executou ou está executando os serviços de forma satisfatória.

8.4. Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

a1) caso a licitante esteja em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro, sob pena de inabilitação;

a2) se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea “a1” deverá ser substituída por Certidão Negativa de Ações de Insolvência Civil.

8.5. DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS:

a) Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações (Anexo IV):

a.1. Tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;

a.2. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar por ato da Administração Pública nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração;

a.3. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

a.4. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

a.5. Sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.

a.6. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

a.7. Que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, bem como cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital.

a.8. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

a.9. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

a.10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

a.11. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

b) INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - AUDESP FASE IV (Anexo VI)

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 1,00 (um) real**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal Nº 14/2023 de 28 Abril de 2023.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **2 (dois) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se à preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **30 (trinta) minutos**, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal Nº 14/2023 de 28 Abril de 2023.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail licitacao@anhembi.sp.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16. – A ata de registro de preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.1. A ata terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/21.

16.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos serviços será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para execução dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

17.1.4.1 – Prestar os serviços da forma correta, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa execução, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Anhembi, conforme quantitativos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução dos serviços licitados e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos

17.1.7 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, num prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.8 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.9 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.11 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A execução dos serviços e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da(o) **fiscal de contrato**, que acompanhará a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) serviço(s);
- f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- g) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- k) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Anhembi, e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Anhembi, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Anhembi.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

21.3 - O Município de Anhembi poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Anhembi.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Anhembi.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Anhembi quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Anhembi, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA-E do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

21.5 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações disponíveis no ato da solicitação.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@anhembi.sp.gov.br

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Anhembi, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a **15 (quinze) dias** corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 - Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

23 – DO REAJUSTAMENTO

23.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado.

23.1.1. Após o interregno de um ano, e desde que haja pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, observando como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE.

23.1.2. O reajuste poderá ser concedido mediante expressa solicitação da CONTRATADA, para análise e negociação com o MUNICÍPIO, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data do orçamento estimado. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.1.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

23.1.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento, por meio de termo aditivo.

23.1.5. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

24 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 – Poderão ser realizados acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela Contrato, nos moldes disciplinados no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Homologada a licitação, o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

25.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

25.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE**, poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21.

25.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

25.10 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente a prestação dos serviços sem autorização expressa da Administração.

25.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.12 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.13 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

25.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

25.15 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Estudo Técnico Preliminar;
- b) **Anexo II** – Termo de Referência;
- c) **Anexo III** – Minuta da Ata de Registro de Preços
- d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Caráter Geral
- e) **Anexo V** – Modelo de Declaração de Enquadramento de Me ou EPP
- f) **Anexo VI** - Informações Exigidas pelo T.C.E. - AUDESP FASE IV;
- f) **Anexo VII** – Modelo de Proposta

25.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou licitacao@anhembi.sp.gov.br .

25.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.22 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 17h ou pelo telefone (14) 3884-9020 e e-mail: licitacao@anhembi.sp.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Anhembi, 09 de Abril de 2026.

JAIRO DE GÓIS
PREFEITO MUNICIPAL



PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 - CENTRO
CNPJ - 46.634.135/0001-00 - FONE - 14 3884-9020
CEP - 18620-000 - ANHEMBI/SP - ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Anhembi/SP.

A aquisição se faz necessária para garantir a adequada estruturação física dos ambientes administrativos, bem como a reposição de bens desgastados, danificados ou obsoletos, assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento eficiente à população.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

- Fornecimento de produtos novos, sem uso anterior;
- Atendimento às especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
- Conformidade com normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO, quando couber);
- Garantia mínima conforme legislação vigente ou especificação do fabricante;
- Entrega parcelada conforme demanda da Administração;
- Responsabilidade da contratada por defeitos, vícios ou avarias;
- Substituição de produtos em desacordo sem ônus adicional;

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas foram definidas com base:

- No levantamento das necessidades dos diversos departamentos;
- No histórico de aquisições anteriores;
- Na previsão de expansão e reposição de bens;

Por se tratar de Registro de Preços, os quantitativos são estimativos, podendo variar conforme a demanda durante a vigência da Ata.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado demonstrou ampla oferta de fornecedores capazes de atender à demanda, com variedade de marcas, modelos e faixas de preço.

Verificou-se que a contratação por meio do Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada, considerando:

- A imprevisibilidade da demanda;
- A necessidade de aquisições parceladas;
- A economicidade e eficiência administrativa;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor será obtida por meio de pesquisa de preços, conforme regulamentação vigente, utilizando:

- Banco de Preços em Saúde / Compras Governamentais;
- Contratações similares de outros entes públicos;
- Cotação com fornecedores do ramo;

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de mobiliários e eletrodomésticos, por meio de Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas conforme necessidade da Administração.

Os itens poderão incluir, entre outros:

- Mesas, cadeiras, armários e estantes;
- Arquivos e mobiliário de escritório em geral;
- Geladeiras, fogões, micro-ondas e eletrodomésticos diversos;

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada por itens, visando:

- Ampliar a competitividade;
- Permitir a participação de micro e pequenas empresas;
- Garantir melhor aproveitamento dos recursos públicos;

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- Melhorar a estrutura física dos setores;
- Garantir conforto e ergonomia aos servidores;
- Assegurar continuidade dos serviços públicos;
- Promover economicidade e eficiência nas aquisições;

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A Administração deverá:

- Designar fiscal da Ata de Registro de Preços;
- Acompanhar e fiscalizar a execução;
- Controlar os pedidos e saldos da Ata;
- Garantir disponibilidade orçamentária no momento da contratação;

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes diretamente vinculadas ao objeto, sendo a presente contratação autônoma.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Deverão ser observadas boas práticas ambientais, tais como:

- Preferência por produtos com maior durabilidade;
- Materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental;
- Descarte adequado de bens inservíveis;

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas, verifica-se que a contratação é viável técnica e economicamente, sendo a solução mais adequada para atendimento das necessidades da Administração.

13. CONCLUSÃO

Conclui-se que o Registro de Preços para aquisição de mobiliários e eletrodomésticos é a melhor alternativa para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Anhembi/SP, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório.

Anhembi, 09 de Abril de 2026.

José Alves Amorim
Chefe de Gabinete





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Anhembi/SP, com fornecimento de forma parcelada, conforme demanda, de acordo com as especificações, quantitativos estimados e condições constantes neste Termo de Referência.

LEGISLAÇÃO

Normas aplicáveis: **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conceito: O Termo de Referência é o documento da fase interna em que o demandante descreve detalhadamente o objeto que pretende contratar, apresentando justificativa, estimativa de custo, critérios de habilitação, prazo de execução, forma de fornecimento e condições para pagamento e fiscalização.

ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S)

Todos os departamentos e setores da Prefeitura Municipal de Anhembi/SP, incluindo, mas não se limitando, ao Departamento de Educação e Cultura, Departamento de Saúde, Departamento de Gabinete e à Garagem Municipal.

1. DETALHAMENTO DO OBJETO

O objeto refere-se ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Anhembi/SP, com fornecimento de forma parcelada, conforme demanda, de acordo com as especificações, quantitativos estimados e condições constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR MÉDIO COTADO UNITÁRIO
1	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS – 4 GAVETAS 1. Descrição Geral	UNI	1	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

Arquivo de aço destinado ao armazenamento e organização de documentos em pastas suspensas, adequado para uso em escritórios administrativos, repartições públicas e ambientes corporativos. 2. Estrutura • Estrutura confeccionada em chapas de aço carbono de boa resistência. • Acabamento com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, garantindo maior durabilidade. 3. Gavetas • Equipado com 04 (quatro) gavetas deslizantes. • Gavetas apropriadas para armazenamento de pastas suspensas tamanho ofício ou similar. • Sistema de deslizamento por corrediças metálicas ou trilhos com deslizamento suave. 4. Sistema de Fechamento • Equipado com fechadura frontal com chave, permitindo o travamento simultâneo das gavetas ou sistema equivalente de segurança. 5. Puxadores • Puxadores metálicos ou em material resistente, adequados para uso contínuo. 6. Porta-etiquetas • Gavetas com porta-etiquetas ou sistema equivalente para identificação de documentos. 7. Capacidade de Carga • Gavetas projetadas para suportar peso compatível com armazenamento de documentos e pastas suspensas. 8. Base • Base com sapatas ou niveladores, evitando contato direto com o piso e proporcionando maior estabilidade.			R\$
---	--	--	-----





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	9. Dimensões Aproximadas - Altura aproximada: entre 1,25 m e 1,40 m - Largura aproximada: entre 0,45 m e 0,50 m - Profundidade aproximada: entre 0,60 m e 0,70 m 10. Aplicação Indicado para organização e arquivamento de documentos em ambientes administrativos e institucionais. 11. Garantia - Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. 12. Condições Gerais - Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem adequada. - Acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa, quando aplicável.			
2	ESTANTE DE AÇO REFORÇADA (ALTA CAPACIDADE) 1. OBJETO Aquisição de estante de aço reforçada, com elevada capacidade de carga, destinada ao armazenamento de materiais em almoxarifados, depósitos e ambientes institucionais. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS 2.1 Material e Estrutura - Confeccionada em aço carbono de alta resistência; - Tratamento anticorrosivo por fosfatização ou processo equivalente; - Estrutura composta por colunas verticais reforçadas com dobras estruturais; - Colunas com perfurações para regulação das prateleiras; Espessura mínima: - Colunas: chapa nº 20 (0,90 mm) ou superior; - Prateleiras: chapa nº 22 (0,75 mm) ou	UNI	85	R\$ 542,66





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

superior;

2.2 Prateleiras

- Quantidade mínima de **06 (seis) prateleiras**, incluindo a base;
- Prateleiras **reguláveis em altura**;
- Cada prateleira deverá possuir:
 - **Reforço longitudinal central (travessa)** ou sistema equivalente;
 - Dobras estruturais nas extremidades para maior rigidez;

Capacidade de carga (reforçada):

- **Mínimo de 80 kg por prateleira**, distribuídos uniformemente;
- **ou**
- Capacidade total mínima de **480 kg**;

2.3 Dimensões

- **Altura:** 1,98 m ($\pm 5\%$);
- **Largura:** 0,92 m ($\pm 5\%$);
- **Profundidade:** 0,40 m ($\pm 5\%$);

2.4 Acabamento

- Pintura eletrostática a pó;
- Cor padrão: cinza, bege ou similar;
- Superfícies lisas, sem rebarbas, oxidação ou imperfeições;
- Bordas com acabamento seguro, sem arestas cortantes;

2.5 Base e Estabilidade

- Sapatas plásticas ou sistema equivalente;
- Estrutura estável, sem oscilações;
- Possibilidade de fixação ao piso ou parede (quando aplicável);

3. REQUISITOS DE QUALIDADE

- Produto novo, sem uso;
- Estrutura dimensionada para **uso intenso em almoxarifado**;
- Atender às normas técnicas aplicáveis da **ABNT**;
- Montagem firme, sem folgas estruturais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	4. GARANTIA - Garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação e funcionamento; 5. ENTREGA E ACEITAÇÃO - Produto entregue montado ou com montagem inclusa; - Embalagem adequada; - Aceitação condicionada à verificação de conformidade com este descritivo; 6. OBSERVAÇÕES - Serão aceitos produtos com características iguais ou superiores; - Vedada a indicação de marca; - Obrigatória apresentação de catálogo ou ficha técnica comprovando: - Espessura do aço; - Capacidade de carga; - Tipo de reforço estrutural;			
3	ARMÁRIO ESCOLAR EM AÇO COM PORTAS E CHAVES Especificação Técnica Mínima: 1. Material - Chapa de aço com tratamento anticorrosivo, garantindo durabilidade e resistência ao uso institucional. 2. Pintura - Pintura eletrostática a pó. 3. Portas e fechamento - Quantidade mínima de portas: 02 - Sistema de fechamento: fechadura com chave 4. Estrutura interna - Prateleiras internas reguláveis, permitindo ajuste conforme necessidade de armazenamento. 5. Dimensões mínimas	UNI	64	R\$ 832,20





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	- Altura: 180 cm - Largura: 90 cm - Profundidade: 40 cm 6. Cor - Cinza padrão ou similar, sem restrição de fabricante. 7. Garantia - Mínima de 12 meses, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento.			
4	ARMÁRIO MULTIUSO EM MADEIRA – 2 PORTAS Especificações técnicas mínimas: Tipo: Armário multiuso com 02 (duas) portas, destinado ao armazenamento de materiais diversos em ambientes administrativos, educacionais ou institucionais. Material: Confeccionado em MDP ou MDF de alta resistência, com espessura mínima de 12 mm (estrutura) e 15 mm (tampo e base), garantindo durabilidade e estabilidade. Revestimento: Revestido em laminado melamínico (BP) ou pintura UV de alta resistência, proporcionando proteção contra riscos, umidade moderada e facilitando a limpeza. Portas: 02 (duas) portas de abrir, com dobradiças metálicas reforçadas, com abertura suave e resistente ao uso contínuo. Puxadores: Puxadores externos em plástico resistente, alumínio ou material equivalente, com design ergonômico. Prateleiras: Mínimo de 03 (três) prateleiras internas, podendo ser fixas ou reguláveis, com capacidade adequada para suportar materiais diversos. Capacidade de carga: Cada prateleira deverá suportar no mínimo 15 kg,	UNI	2	R\$ 583,67





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	distribuídos uniformemente. Estrutura: Estrutura reforçada, com boa estabilidade, adequada para uso contínuo em ambiente institucional. Pés: Com pés fixos ou sapatas niveladoras em material resistente, que permitam estabilidade e proteção contra umidade do piso. Dimensões aproximadas: • Altura: entre 1,60 m e 1,90 m; • Largura: entre 0,60 m e 0,80 m; • Profundidade: entre 0,35 m e 0,50 m. Cor: Preferencialmente branca, bege, cinza ou amadeirada, podendo variar conforme padrão adotado pela Administração. Montagem: O produto deverá ser entregue montado ou acompanhado de manual de montagem, com todos os acessórios necessários. Garantia mínima: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
5	ESTANTE/ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO (06 BANDEJAS) 1. OBJETO Aquisição de estante/armário de aço multiuso, sem portas, com múltiplas prateleiras (bandejas), destinada ao armazenamento e organização de materiais em ambientes administrativos, almoxarifados ou institucionais. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS 2.1 Tipo e Configuração • Estante de aço aberta (sem portas); • Composta por 06 (seis) prateleiras/bandejas, incluindo a base; • Sistema de montagem por encaixe, parafusos ou equivalente; 2.2 Material e Estrutura • Confeccionada em aço carbono;	UNI	72	R\$ 333,67





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

- Chapas com espessura mínima equivalente a:
 - Estrutura: calibre nº 22 (0,75 mm) ou superior;
 - Prateleiras: calibre nº 24 (0,60 mm) ou superior;
- Colunas com perfurações para regulagem de altura das prateleiras;
- Tratamento anticorrosivo (fosfatização ou equivalente);

2.3 Dimensões Mínimas

- **Altura:** aproximadamente 1,98 m ($\pm 5\%$);
- **Largura:** aproximadamente 0,90 m ($\pm 5\%$);
- **Profundidade:** aproximadamente 0,40 m ($\pm 5\%$);

2.4 Capacidade de Carga

- Capacidade mínima de:
 - **30 kg por prateleira**, distribuídos uniformemente;
 - ou**
 - **180 kg de carga total**, considerando distribuição uniforme;
- Prateleiras com reforço estrutural para evitar deformações;

2.5 Acabamento

- Pintura eletrostática a pó;
- Cor padrão: cinza ou similar;
- Superfícies lisas, sem rebarbas ou imperfeições;
- Bordas com acabamento seguro, sem arestas cortantes;

2.6 Base e Estabilidade

- Sapatas plásticas ou sistema equivalente de proteção ao piso;
- Estrutura estável, sem oscilações;
- Possibilidade de fixação à parede (quando aplicável);

3. REQUISITOS DE QUALIDADE

- Produto novo, sem uso;
- Estrutura resistente para uso contínuo;
- Atender às normas técnicas aplicáveis da **ABNT**;
- Montagem firme e segura;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	4. GARANTIA - Garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação; 5. ENTREGA E ACEITAÇÃO - Produto entregue montado ou com montagem inclusa; - Embalagem adequada para transporte; - Aceitação condicionada à conferência das especificações; 6. OBSERVAÇÕES - Serão aceitos produtos com características iguais ou superiores; - Vedada a indicação de marca/modelo; - Obrigatória apresentação de catálogo ou ficha técnica; - A denominação “bandeja” é equivalente a “prateleira”.			
06	BATEDEIRA PLANETÁRIA – POTÊNCIA MÍNIMA 800 W 1. Descrição Geral Batedeira planetária destinada ao preparo de massas, cremes, claras em neve, coberturas e demais misturas utilizadas em cozinhas institucionais, cozinhas piloto, padarias, confeitarias ou unidades de alimentação coletiva. 2. Potência do Motor - Potência mínima de 800 W. 3. Sistema de Funcionamento - Sistema de movimento planetário, no qual o batedor gira sobre seu próprio eixo e simultaneamente ao redor da tigela, proporcionando mistura homogênea dos ingredientes. 4. Tigela - Tigela com capacidade mínima de 4 litros. - Fabricada em aço inoxidável ou material resistente adequado para contato com alimentos.	UNI	02	R\$ 539,68





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

• Removível para facilitar higienização. 5. Estrutura • Estrutura confeccionada em metal ou polímero de alta resistência, adequada para uso contínuo. • Base com pés antiderrapantes para maior estabilidade. 6. Velocidades • Possuir no mínimo 3 (três) níveis de velocidade ou sistema equivalente de controle de velocidade. 7. Acessórios Deverá acompanhar, no mínimo: • Batedor tipo globo (para claras e cremes); • Batedor tipo pá ou raquete (para massas leves); • Batedor tipo gancho (para massas pesadas). 8. Alimentação Elétrica • Alimentação 127 V ou 220 V, conforme padrão da unidade solicitante. 9. Segurança • Sistema de travamento da tigela e proteção do motor contra superaquecimento. 10. Aplicação Equipamento indicado para preparo de alimentos em cozinhas institucionais, cozinhas piloto, merenda escolar, panificação e confeitaria. 11. Garantia • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. 12. Condições Gerais • Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original. • Acompanhado de manual de instruções em			
---	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	língua portuguesa. 13. Conformidade O equipamento deverá atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, incluindo certificação INMETRO quando exigida pela legislação vigente.			
07	BEBEDOURO TIPO PURIFICADOR Especificação Técnica Mínima: 1. Tipo - Bebedouro elétrico com purificador de água, sem restrição de marca ou modelo, desde que atenda às características mínimas exigidas. 2. Torneiras 02 torneiras: água natural e água gelada. 3. Sistema de filtragem - Sistema interno de filtragem que garanta qualidade da água para consumo humano. 4. Capacidade de refrigeração - Mínima de 3 litros/hora. 5. Dimensões aproximadas - Altura: 100 a 110 cm - Largura: 30 a 35 cm - Profundidade: 30 a 35 cm 6. Reservatório - Em aço inox ou material atóxico, seguro para armazenamento de água potável. 7. Acessórios - Bandeja coletora removível, de fácil limpeza. 8. Alimentação elétrica - Compatível com 127 V ou 220 V, conforme o	UNI	04	R\$ 1.076,22





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	local de instalação.			
	9. Certificação - Certificação INMETRO obrigatória. 10. Garantia - Mínima de 12 meses, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento.			
8	CADEIRA EXECUTIVA FIXA Especificações Técnicas Mínimas Tipo: Cadeira executiva fixa, sem rodízios, destinada ao uso em ambientes administrativos e institucionais. Estrutura: Base fixa com 04 (quatro) pés , confeccionada em estrutura metálica resistente. Material da Estrutura: Estrutura produzida em tubo de aço carbono , com espessura mínima de 1,20 mm , ou material de resistência equivalente. Tratamento da Estrutura: Tratamento anticorrosivo com acabamento em pintura epóxi eletrostática a pó , ou tecnologia equivalente, na cor preta. Assento: Assento estofado com espuma injetada ou laminada , com densidade mínima D28 e espessura mínima aproximada de 4 cm , proporcionando conforto e resistência ao uso contínuo. Encosto: Encosto anatômico, estofado com espuma com densidade mínima D23 , projetado para oferecer apoio adequado à região dorsal do usuário. Revestimento: Revestimento em tecido poliéster resistente ou material sintético equivalente (courino ou similar) , com boa resistência à abrasão e fácil higienização. Apoio de Braços: Apoios de braços fixos , podendo ser integrados à estrutura metálica ou confeccionados em polipropileno	UNI	29	R\$ 1.076,22





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	reforçado ou material equivalente. Dimensões aproximadas: • Altura total: mínima de 85 cm e máxima aproximada de 95 cm • Altura do assento ao chão: aproximadamente 45 cm • Largura mínima do assento: 45 cm • Profundidade mínima do assento: 40 cm Capacidade mínima suportada: Suporte para peso mínimo de 110 kg. Sapatas: Sapatas plásticas antiderrapantes e antirrisco, instaladas nos pés da cadeira, adequadas para proteção do piso e estabilidade do mobiliário. Cor: Preferencialmente preta, podendo variar conforme padrão adotado pela Secretaria solicitante. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.			
9	CADEIRA ADMINISTRATIVA GIRATÓRIA COM RODÍZIOS – 150 KG Especificações técnicas mínimas: Tipo: Cadeira administrativa giratória, destinada ao uso em ambientes de escritório ou atividades administrativas. Base: Base giratória tipo estrela, com 05 (cinco) hastes, confeccionada em material metálico ou polímero de alta resistência, adequada para uso contínuo em ambiente institucional. Rodízios: Rodízios duplos, confeccionados em nylon, poliuretano (PU) ou material equivalente, com giro de 360°, adequados para deslocamento em pisos diversos. Sistema de Regulagem de Altura: Regulagem de altura do assento por meio de pistão a gás, acionado por alavanca lateral, permitindo ajuste conforme a ergonomia do usuário. Assento: Estofado com espuma injetada ou laminada de alta	UNI	29	R\$ 1.184,64





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	densidade, mínimo D28, proporcionando conforto e resistência ao uso contínuo. Encosto: Encosto anatômico, estofado, com formato que proporcione apoio adequado à região lombar. Revestimento: Revestimento em tecido resistente ou material sintético equivalente (courino ou similar), de alta durabilidade e fácil higienização. Estrutura: Estrutura confeccionada em aço ou material de resistência equivalente, com acabamento em pintura epóxi eletrostática ou outro tratamento anticorrosivo similar. Apoio de Braços: Apoios de braços fixos ou reguláveis, confeccionados em material resistente. Dimensões aproximadas: • Altura total: entre aproximadamente 85 cm e 100 cm, com regulagem; • Largura mínima do assento: 45 cm; • Profundidade mínima do assento: 40 cm. Capacidade mínima suportada: Suporte para peso mínimo de 150 kg, garantindo segurança, resistência e durabilidade para uso contínuo em ambiente institucional. Cor: Preferencialmente preta, podendo variar conforme padrão adotado pela Administração. Garantia mínima: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.			
10	Cadeira Administrativa Giratória com Rodízios 200 kg Especificações técnicas mínimas: Tipo: Cadeira administrativa giratória, destinada ao uso em ambientes de escritório ou atividades administrativas. Base: Base giratória tipo estrela, com 05 (cinco) hastes, confeccionada em material metálico ou polímero de alta resistência, adequada para uso contínuo em ambiente	UNI	03	R\$ 1.443,70





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

institucional.

Rodízios:

Rodízios duplos, confeccionados em nylon, poliuretano (PU) ou material equivalente, com giro de 360°, adequados para deslocamento em pisos diversos.

Sistema de Regulagem de Altura:

Regulagem de altura do assento por meio de pistão a gás, acionado por alavanca lateral, permitindo ajuste conforme a ergonomia do usuário.

Assento:

Estofado com espuma injetada ou laminada de alta densidade, mínimo D28, proporcionando conforto e resistência ao uso contínuo.

Encosto:

Encosto anatômico, estofado, com formato que proporcione apoio adequado à região lombar.

Revestimento:

Revestimento em tecido resistente ou material sintético equivalente (courino ou similar), de alta durabilidade e fácil higienização.

Estrutura:

Estrutura confeccionada em aço ou material de resistência equivalente, com acabamento em pintura epóxi eletrostática ou outro tratamento anticorrosivo similar.

Apoio de Braços:

Apoios de braços fixos ou reguláveis, confeccionados em material resistente.

Dimensões aproximadas:

- Altura total: entre aproximadamente 85 cm e 100 cm, com regulagem;
- Largura mínima do assento: 45 cm;
- Profundidade mínima do assento: 40 cm.

Capacidade mínima suportada:

Suporte para peso mínimo de **200 kg**, garantindo segurança, resistência estrutural e durabilidade para uso contínuo em ambiente institucional.

Cor:

Preferencialmente preta, podendo variar conforme padrão adotado pela Administração.

Garantia mínima:

Garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	fabricação.			
11	CAMA BOX SOLTEIRO CONJUGADA (88x188 cm) 1. OBJETO Aquisição de cama box solteiro conjugada, composta por base e colchão acoplado (conjugado), destinada ao uso residencial, institucional ou administrativo. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS • Tipo: Cama box solteiro conjugada (base + colchão integrados em peça única); • Dimensões mínimas: ○ Largura: 0,88 m (± 2 cm); ○ Comprimento: 1,88 m (± 2 cm); ○ Altura total: mínimo de 0,43 m (incluindo pés); • Estrutura da base: ○ Confeccionada em madeira de reflorestamento, MDF, MDP ou material equivalente de comprovada resistência mecânica; ○ Tratamento contra pragas, umidade e deformações; • Revestimento da base: ○ Tecido sintético, poliéster, jacquard, corino ou similar, resistente ao desgaste; • Pés: ○ Mínimo de 4 pés fixos; ○ Material em madeira, plástico de alta resistência ou metálico; ○ Altura mínima de 10 cm; ○ Sistema de fixação firme e estável; 3. COLCHÃO (ACOPLADO) • Tipo: Conjugado à base (não removível); • Estrutura interna: ○ Espuma de poliuretano ou molas (bonnel, ensacadas ou equivalente); • Densidade da espuma (quando aplicável): ○ Mínimo D28 ou superior, compatível com uso adulto; • Revestimento: ○ Tecido com tratamento antiácido, antifungo e antialérgico; • Nível de conforto:	UNI	05	R\$ 1.372,17





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	○ Médio ou médio-firme; ● Capacidade de carga: ○ Suporte mínimo de 100 kg por pessoa; 4. REQUISITOS DE QUALIDADE ● Produto novo, sem uso; ● Acabamento uniforme, sem rasgos, deformações ou falhas estruturais; ● Estrutura firme, estável e sem ruídos; ● Bordas e cantos devidamente acabados, sem arestas cortantes; ● Atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, especialmente relacionadas a colchões e móveis; 5. GARANTIA ● Garantia mínima de 3 (três) meses, conforme Código de Defesa do Consumidor, podendo ser superior conforme fabricante; 6. ENTREGA E ACEITAÇÃO ● Produto entregue montado ou com montagem inclusa; ● Embalagem adequada que garanta a integridade do produto; ● A aceitação será condicionada à verificação de conformidade com as especificações deste termo; 7. OBSERVAÇÕES ● Serão aceitos produtos com características iguais ou superiores às especificadas; ● A marca/modelo não poderá restringir a competitividade; ● O fornecedor deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documentação comprobatória das especificações.			
12	CONJUNTO DE CADEIRAS TIPO LONGARINA COM 4 ASSENTOS Especificação Técnica Mínima: 1. Estrutura ● Em aço tubular reforçado, com pintura epóxi anticorrosiva, garantindo durabilidade e	UNI	02	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	resistência ao uso institucional. 2. Assentos e encosto - Em polipropileno ou madeira maciça multilaminada, com design anatômico, proporcionando conforto aos usuários. 3. Quantidade de assentos por conjunto 04 assentos por longarina. 4. Dimensões aproximadas - Comprimento total: 200 cm - Altura total: 80 a 85 cm - Altura do assento ao chão: 45 cm 5. Indicação de uso - Recomendado para áreas de espera, corredores e ambientes institucionais. 6. Garantia Mínima de 12 meses, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento.			R\$ 1.153,28
13	FOGÃO DE 4 BOCAS Especificação Técnica Mínima: 1. Tipo - Fogão doméstico ou institucional, adequado para uso coletivo, sem restrição de marca ou modelo, desde que atenda às características mínimas exigidas. 2. Funcionamento - Gás GLP. 3. Quantidade de bocas 04 bocas. 4. Mesa - Em aço inox ou vidro temperado, resistente ao uso contínuo.	UNI	4	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	5. Forno • Capacidade mínima de 50 litros. 6. Dimensões aproximadas • Altura: 90 a 95 cm • Largura: 48 a 55 cm • Profundidade: 55 a 60 cm 7. Outros requisitos • Acendimento automático. • Pés reguláveis. • Cor: branca ou inox. 8. Garantia • Mínima de 12 meses, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento.			
14	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO – 04 QUEIMADORES 1. Descrição Geral Fogão industrial com forno, destinado ao preparo de alimentos em cozinhas institucionais, cozinhas piloto, unidades de alimentação coletiva, merenda escolar, restaurantes ou ambientes similares. 2. Estrutura • Estrutura confeccionada em aço carbono ou material metálico de alta resistência. • Acabamento com pintura eletrostática a pó ou material equivalente resistente à corrosão e altas temperaturas. • Estrutura reforçada para uso contínuo em ambiente profissional. 3. Queimadores • Equipado com no mínimo 4 (quatro) queimadores. • Queimadores confeccionados em ferro fundido ou material metálico de alta resistência. • Distribuição adequada da chama para melhor eficiência no preparo dos alimentos.	UNI	01	R\$ 2.162,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

4. Grelhas • Grelhas confeccionadas em ferro fundido ou material equivalente resistente a altas temperaturas, removíveis para facilitar a limpeza. 5. Mesa de Apoio • Mesa superior confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono com acabamento resistente, adequada para uso em cozinhas profissionais. 6. Forno • Forno integrado na parte inferior do equipamento. • Porta com visor ou isolamento térmico adequado. • Interior do forno em material resistente ao calor e de fácil higienização. • Equipado com grade ou prateleira interna removível. 7. Alimentação • Funcionamento a gás GLP (gás de cozinha) ou equivalente compatível com rede de gás disponível na unidade. 8. Segurança • Válvulas e registros de gás com controle individual por queimador. • Estrutura estável e resistente ao calor. 9. Pés • Pés fixos ou reguláveis, garantindo estabilidade e nivelamento do equipamento. 10. Aplicação Equipamento indicado para preparo de alimentos em cozinhas institucionais, cozinhas piloto, unidades de alimentação coletiva, restaurantes e merenda escolar. 11. Garantia • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra			
--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	defeitos de fabricação. 12. Condições Gerais • Produto novo, sem uso, entregue em embalagem original de fábrica. • Acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa. 13. Conformidade • O equipamento deverá atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, incluindo certificações exigidas pelos órgãos competentes.			
15	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS – GRELHAS 40X40 CM Especificações técnicas mínimas: Tipo: Fogão industrial de 06 (seis) bocas, destinado ao uso em cozinhas institucionais, como unidades escolares, centros de atendimento e demais instalações da Administração Pública. Estrutura: Estrutura confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática anticorrosiva ou aço inoxidável, garantindo resistência mecânica, durabilidade e proteção contra oxidação. Mesa: Mesa com perfil estrutural reforçado, com altura entre 6,5 cm e 10 cm, adequada ao uso contínuo e intenso. Queimadores: Deverá possuir 06 (seis) queimadores de alto rendimento, sendo no mínimo 03 (três) queimadores duplos e 03 (três) simples, confeccionados em ferro fundido ou material de resistência equivalente. Grelhas: Grelhas removíveis, confeccionadas em ferro fundido ou material equivalente, com dimensões mínimas de 40 cm x 40 cm, admitindo-se variação de ± 2 cm, garantindo estabilidade para recipientes de grande porte. Bandeja coletora: Deverá possuir bandeja coletora de resíduos, removível,	UNI	03	R\$ 3.844,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	facilitando a higienização e manutenção do equipamento. Registros: Registros individuais para controle de chama, permitindo ajuste independente de cada queimador. Alimentação: Funcionamento a gás GLP, com sistema adequado e seguro para utilização em ambiente institucional. Base: Base com pés fixos ou reguláveis, confeccionados em material resistente, garantindo estabilidade e nivelamento do equipamento. Dimensões aproximadas: • Largura: entre 140 cm e 155 cm; • Profundidade: entre 100 cm e 115 cm; • Altura: entre 80 cm e 90 cm; Admitindo-se variação de ± 5 cm. Normas e conformidade: O produto deverá ser novo, sem uso, e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive quanto à eficiência e segurança no uso de gás. Garantia mínima: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
16	FORNO INDUSTRIAL PARA PIZZA – CÂMARA 95 CM Especificações técnicas mínimas: Tipo: Forno industrial a gás, destinado ao preparo de pizzas e outros alimentos em cozinhas institucionais. Câmara interna: Câmara com dimensões mínimas de: • Largura: 95 cm (admitindo variação de ± 5 cm); • Profundidade: mínima de 85 cm; • Altura interna: mínima de 25 cm; Garantindo capacidade adequada para produção em escala institucional. Base interna: Base confeccionada em pedra refratária ou material de desempenho térmico equivalente, adequada para cocção uniforme dos alimentos. Estrutura:	UNI	2	R\$ 2.348,33





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	Estrutura externa confeccionada em aço carbono com pintura resistente a altas temperaturas ou aço inoxidável, garantindo durabilidade, resistência térmica e facilidade de higienização. Isolamento térmico: Deverá possuir isolamento térmico eficiente, com material apropriado (ex.: lã de rocha, lã de vidro ou equivalente), visando retenção de calor e segurança no uso. Porta: Porta com sistema de abertura frontal, equipada com visor em vidro temperado ou material resistente a altas temperaturas, permitindo a visualização interna durante o uso. Controle de temperatura: Equipado com termômetro para monitoramento da temperatura interna, possibilitando controle adequado do processo de cocção. Temperatura de operação: Capacidade de atingir temperatura mínima de 350°C ou superior, adequada ao preparo de pizzas e similares. Sistema de alimentação: Funcionamento a gás GLP, com sistema seguro e compatível com uso institucional. Base de apoio: Deverá ser fornecido com base, cavalete ou estrutura de sustentação compatível, garantindo estabilidade e ergonomia na utilização. Normas e conformidade: O produto deverá ser novo, sem uso, e atender às normas técnicas e de segurança vigentes aplicáveis ao tipo de equipamento. Garantia mínima: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
17	FREEZER VERTICAL – CAPACIDADE APROXIMADA DE 234 LITROS 1. Descrição Geral Freezer vertical destinado ao armazenamento e conservação de alimentos congelados em cozinhas institucionais, cozinhas piloto, unidades de alimentação coletiva, merenda escolar ou ambientes similares.	UNI	01	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

2. Capacidade - Capacidade líquida aproximada de 234 litros, admitindo variação para mais ou para menos dentro da faixa de 220 a 260 litros. 3. Tipo de Equipamento - Freezer vertical, com abertura frontal por meio de porta(s). 4. Sistema de Refrigeração - Sistema de refrigeração capaz de manter temperatura adequada para congelamento e conservação de alimentos. - Temperatura de operação compatível com armazenamento de produtos congelados (aproximadamente -18°C ou inferior). 5. Sistema de Degelo - Sistema de degelo manual ou automático, conforme tecnologia do fabricante. 6. Estrutura Interna - Compartimentos internos com prateleiras, gavetas ou cestos removíveis, permitindo melhor organização dos alimentos. 7. Gabinete - Gabinete externo confeccionado em aço com pintura eletrostática ou material equivalente resistente à corrosão. - Interior em material de fácil higienização. 8. Isolamento Térmico - Isolamento térmico em poliuretano ou material equivalente, garantindo eficiência energética e manutenção da temperatura interna. 9. Porta - Porta com vedação adequada, garantindo eficiência no isolamento térmico. 10. Controle de Temperatura			R\$ 6.252,37
--	--	--	--------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	- Controle de temperatura ajustável, interno ou externo. 11. Alimentação Elétrica - Alimentação 127 V ou 220 V, conforme padrão da unidade solicitante. 12. Eficiência Energética - Equipamento com classificação de eficiência energética conforme normas vigentes, quando aplicável. 13. Aplicação Indicado para armazenamento e conservação de alimentos congelados em cozinhas institucionais e unidades de alimentação coletiva. 14. Garantia - Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. 15. Condições Gerais - Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original de fábrica. - Acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa. 16. Conformidade - O equipamento deverá atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, incluindo certificação INMETRO quando exigida pela legislação vigente.			
18	FREEZER HORIZONTAL – CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS Especificações técnicas mínimas: Tipo: Freezer horizontal, destinado ao armazenamento e conservação de alimentos congelados em ambientes institucionais. Capacidade:	UNI	4	R\$ 4.556,13





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

Capacidade total mínima de 500 (quinhentos) litros. Estrutura externa: Confeccionada em aço com pintura eletrostática anticorrosiva ou material de resistência equivalente. Estrutura interna: Interior em material metálico ou plástico de alta resistência, com revestimento adequado para contato com alimentos e de fácil higienização. Tampa: Tampa superior com abertura horizontal, podendo ser cega ou com chave, dotada de sistema de vedação eficiente que evite perda de temperatura. Sistema de refrigeração: Sistema de refrigeração estático ou com tecnologia equivalente, adequado para congelamento e conservação de produtos. Faixa de temperatura: Capacidade de operação com temperatura de -18°C ou inferior. Controle de temperatura: Controle ajustável de temperatura, podendo ser mecânico ou eletrônico. Dreno: Possuir dreno frontal ou inferior para escoamento de água proveniente do degelo. Cestos internos: Deverá possuir cestos/arames internos removíveis, permitindo melhor organização dos produtos. Rodízios: Equipado com rodízios ou pés niveladores, facilitando a movimentação e instalação. Alimentação elétrica: Compatível com rede elétrica de 127V ou 220V, conforme padrão da Administração. Eficiência energética: Classificação energética conforme normas vigentes (quando aplicável). Normas e conformidade: O equipamento deverá ser novo, sem uso, e atender às			
--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes. Garantia mínima: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
19	GELADEIRA (REFRIGERADOR VERTICAL) Especificação Técnica Mínima: 1. Capacidade - Capacidade líquida total: entre 260 litros e 300 litros, suficiente para atendimento institucional. 2. Tipo - Refrigerador vertical, adequado para uso coletivo, sem restrição de marca, modelo ou fabricante, desde que atenda às características mínimas exigidas. 3. Sistema de Degelo - Frost Free ou automático. 4. Dimensões aproximadas - Altura: 170 a 180 cm - Largura: 55 a 65 cm - Profundidade: 60 a 70 cm 5. Estrutura interna - Prateleiras internas reguláveis e removíveis. - Porta com vedação magnética. 6. Alimentação elétrica - Compatível com 127V ou 220V, conforme especificação do local de instalação. 7. Eficiência energética - Classe mínima A, conforme certificação INMETRO ou órgão competente. 8. Cor - Preferencialmente branca, sem exigência de fabricante específico.	UNI	3	R\$ 4.243,86





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	9. Garantia Mínima de 12 meses, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento.			
20	GELADEIRA INDUSTRIAL 04 PORTAS COM CONGELADOR – CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.044 LITROS Especificações técnicas mínimas: Tipo: Equipamento de refrigeração industrial vertical, com 04 (quatro) portas, destinado ao armazenamento de alimentos em ambientes institucionais. Capacidade: Capacidade total mínima de 1.044 (mil e quarenta e quatro) litros. Compartimentos: Deverá possuir compartimentos independentes para refrigeração e congelamento, permitindo controle diferenciado de temperatura. Sistema de refrigeração: Sistema de ar forçado (frost free) com evaporador aletado ou tecnologia de desempenho equivalente, garantindo distribuição uniforme da temperatura interna. Controle de temperatura: Controle digital de temperatura, com indicação externa visível. Faixa de temperatura: - Refrigeração: de 0°C a +7°C; - Congelamento: de -18°C ou inferior. Estrutura externa: Confeccionada em aço inox AISI 430 ou material de resistência e durabilidade equivalente. Estrutura interna: Interior em material atóxico, resistente à corrosão e de fácil higienização. Prateleiras: Prateleiras internas reguláveis, confeccionadas em material resistente, permitindo melhor organização dos produtos armazenados.	UNI	2	R\$ 11.767,48





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	Isolamento térmico: Isolamento em poliuretano injetado de alta densidade ou material equivalente, garantindo eficiência térmica e economia de energia. Portas: Portas com vedação eficiente, dotadas de gaxetas removíveis e sistema de fechamento adequado para evitar perda de temperatura. Pés: Pés fixos ou reguláveis, confeccionados em material resistente, permitindo nivelamento do equipamento. Alimentação elétrica: Compatível com rede elétrica de 127V ou 220V, conforme padrão adotado pela Administração. Normas e conformidade: O equipamento deverá ser novo, sem uso, e atender às normas técnicas e de segurança vigentes, incluindo requisitos sanitários aplicáveis ao armazenamento de alimentos. Garantia mínima: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
21	LAVA E SECA AUTOMÁTICA 13 KG Especificações Técnicas Mínimas Tipo: Máquina lava e seca automática, destinada à lavagem e secagem de roupas em ambiente institucional ou doméstico. Capacidade de Lavagem: Capacidade mínima de 13 kg de roupas secas para lavagem. Capacidade de Secagem: Capacidade mínima de 7 kg para secagem, ou capacidade equivalente conforme especificação do fabricante. Programas de Lavagem: Deve possuir múltiplos programas ou ciclos de lavagem e secagem, adequados para diferentes tipos de tecidos e níveis de sujeira. Painel de Controle: Painel de controle eletrônico ou digital, com comandos de fácil operação e indicação das funções	UNI	2	R\$ 4.817,24





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	selecionadas. Funções Básicas: Deve possuir, no mínimo: • Lavagem automática • Enxágue • Centrifugação • Secagem • Ajuste de temperatura da água ou sistema equivalente • Programação de ciclos ou timer. Cesto: Cesto interno confeccionado em aço inoxidável ou material de alta resistência, com tratamento anticorrosivo. Estrutura: Gabinete externo em aço, plástico de engenharia ou material equivalente, resistente à umidade e ao uso contínuo. Eficiência Energética: Classificação conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem – INMETRO, ou norma equivalente vigente. Alimentação Elétrica: Tensão 127V ou 220V, conforme padrão da unidade solicitante. Cor: Branca, inox ou cor neutra, conforme padrão de mercado. Acessórios: Deve acompanhar manual de instruções em português e todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.			
22	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA 18 KG Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Lavadora de roupas automática, de uso doméstico ou institucional, com abertura superior (tipo top load) ou frontal, destinada à lavagem de roupas em ambiente	UNI	01	R\$ 2.713,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

institucional. Capacidade de Lavagem: Capacidade mínima de 18 kg de roupas secas. Programas de Lavagem: Deve possuir múltiplos programas ou ciclos de lavagem, adequados para diferentes tipos de tecidos e níveis de sujeira. Painel de Controle: Painel de controle eletromecânico ou eletrônico, com comandos de fácil operação. Funções Básicas: Deve possuir, no mínimo: • Função de lavagem • Enxágue • Centrifugação • Ajuste de nível de água ou sistema automático equivalente. Cesto: Cesto confeccionado em aço inoxidável ou material de alta resistência, com tratamento anticorrosivo. Estrutura: Gabinete externo em aço, plástico de engenharia ou material equivalente, resistente à umidade e ao uso contínuo. Eficiência Energética: Classificação compatível com o Programa Brasileiro de Etiquetagem – INMETRO, ou equivalente vigente. Alimentação Elétrica: Tensão 127V ou 220V, conforme padrão da unidade solicitante. Cor: Branca ou neutra, conforme padrão de mercado. Acessórios: Deve acompanhar manual de instruções em português e todos os acessórios necessários para funcionamento. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.			
--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

23	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – CAPACIDADE 4 LITROS 1. Descrição Geral Liquidificador industrial destinado ao preparo de alimentos, bebidas, molhos, sopas, sucos e misturas em cozinhas institucionais, cozinhas piloto, unidades de alimentação coletiva ou estabelecimentos similares. 2. Capacidade • Capacidade nominal mínima do copo: 4 (quatro) litros. 3. Copo (Jarra) • Copo confeccionado em aço inoxidável, material resistente à corrosão e adequado para contato com alimentos. • Copo removível para facilitar a higienização. • Tampa resistente, com vedação adequada e orifício para adição de ingredientes durante o funcionamento. 4. Lâminas • Conjunto de lâminas em aço inoxidável de alta resistência, apropriadas para trituração e mistura de alimentos. • Sistema de fixação seguro. 5. Base / Estrutura • Base confeccionada em material metálico ou polímero de alta resistência, com acabamento resistente ao uso contínuo. • Base com pés antiderrapantes para maior estabilidade durante o funcionamento. 6. Motor • Motor elétrico de alto desempenho, adequado para uso contínuo em ambiente profissional. • Potência mínima aproximada de 500 W ou superior. 7. Velocidade • Funcionamento com no mínimo uma velocidade, podendo possuir mais níveis de velocidade conforme modelo.	UNI	02	R\$ 532,35
----	--	-----	----	------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	8. Alimentação Elétrica - Alimentação bivolt (127/220 V) ou tensão definida conforme padrão da unidade solicitante. 9. Segurança - Sistema de proteção térmica do motor contra superaquecimento. 10. Aplicação Equipamento indicado para preparo de alimentos em cozinhas institucionais, merenda escolar, restaurantes e unidades de alimentação coletiva. 11. Garantia - Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. 12. Condições Gerais - Produto novo, sem uso. - Acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa. 13. Conformidade - O equipamento deverá atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, incluindo certificação INMETRO quando exigida pela legislação vigente.			
24	MESA DE ESCRITÓRIO EM “L” 1. OBJETO Aquisição de mesa de escritório em formato “L”, destinada ao uso administrativo, corporativo ou institucional. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS Tipo: Mesa de escritório em formato “L” (angular), composta por dois tampos interligados; Configuração: Pode ser lado direito ou esquerdo, ou reversível (montagem adaptável); 3. DIMENSÕES MÍNIMAS Comprimento dos lados:	UNI	04	R\$ 896,27





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

- Lado principal: mínimo de 1,20 m;
- Lado secundário: mínimo de 1,20 m;
- **Profundidade:**
 - Mínimo de 0,60 m;
- **Altura:**
 - Entre 0,73 m e 0,75 m;

(Serão aceitas variações de até $\pm 5\%$ nas dimensões)

4. TAMPO

- Confeccionado em **MDP, MDF ou material equivalente** de alta resistência;
- Espessura mínima de **15 mm**;
- Revestimento em laminado melamínico (BP) ou material similar;
- Superfície resistente a riscos, impactos leves e fácil limpeza;
- Bordas com acabamento em fita de PVC, ABS ou equivalente;

5. ESTRUTURA / BASE

- Estrutura em:
 - Painéis em MDP/MDF **ou**
 - Estrutura metálica em aço com pintura eletrostática;
- Deve garantir estabilidade, resistência e durabilidade;
- Sistema de montagem com fixações firmes (parafusos, minifix ou equivalentes);

6. SUPORTE E FUNCIONALIDADE

- Deve possuir espaço livre para acomodação de cadeira e usuário;
- Possibilidade de conter:
 - Passa-cabos (opcional);
 - Suporte para CPU ou gaveteiro (opcional, quando previsto no item);
- Capacidade de suportar equipamentos de escritório (computador, monitor, documentos, etc.);

7. ACABAMENTO

- Superfícies lisas, sem imperfeições;
- Bordas arredondadas ou protegidas, sem arestas cortantes;
- Estrutura firme, sem oscilações;

8. REQUISITOS DE QUALIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	• Produto novo, sem uso; • Materiais de primeira linha, resistentes ao uso contínuo; • Atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT para mobiliário; • Resistência compatível com uso administrativo intensivo; 9. GARANTIA • Garantia mínima de 3 (três) meses, conforme Código de Defesa do Consumidor, podendo ser superior; 10. ENTREGA E ACEITAÇÃO • Produto entregue montado ou com montagem inclusa; • Embalagem adequada para transporte; • Aceitação condicionada à verificação de conformidade com este descritivo; 11. OBSERVAÇÕES • Serão aceitos produtos com características iguais ou superiores; • Vedada a indicação de marca específica; • O fornecedor deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento comprobatório.			
25	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS E CHAVE 1. Descrição Geral Mesa para escritório destinada ao uso em atividades administrativas, adequada para ambientes corporativos, repartições públicas e setores administrativos. 2. Tampo • Tampo confeccionado em MDP, MDF ou material equivalente de alta resistência. • Revestimento em laminado melamínico ou material similar, resistente ao uso diário. • Bordas com acabamento em fita de PVC, ABS ou material equivalente para proteção contra impactos. 3. Estrutura • Estrutura confeccionada em aço carbono com	UNI	02	R\$ 296,33





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

pintura eletrostática a pó, ou em painéis de madeira industrializada, garantindo resistência e durabilidade. 4. Dimensões Aproximadas • Comprimento aproximado: entre 1,20 m e 1,50 m. • Profundidade aproximada: entre 0,60 m e 0,75 m. • Altura aproximada: entre 0,72 m e 0,75 m. 5. Gaveteiro • Gaveteiro fixo com 03 (três) gavetas. • Gavetas com corrediças metálicas ou sistema equivalente para abertura suave. 6. Sistema de Fechamento • Gaveteiro com fechadura e chave, permitindo o travamento simultâneo das gavetas. 7. Acabamento • Superfícies com acabamento resistente a riscos e de fácil higienização. 8. Pés / Base • Pés com sapatas niveladoras ou protetores, evitando contato direto com o piso. 9. Aplicação Indicada para uso em escritórios administrativos, setores públicos, salas de atendimento e áreas de trabalho. 10. Garantia • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. 11. Condições Gerais • Produto novo, sem uso, entregue devidamente montado ou acompanhado de instruções para montagem. • Acompanhado de manual ou orientações de montagem em língua portuguesa, quando			
---	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	aplicável.			
26	MESA REDONDA COM 4 CADEIRAS Especificação Técnica Mínima: Mesa 1. Formato e dimensões • Redonda, diâmetro mínimo do tampo: 100 cm • Altura aproximada: 75 cm 2. Material do tampo • MDF ou MDP, revestido em laminado melamínico, com bordas arredondadas para segurança dos usuários 3. Estrutura • Metálica, com pintura epóxi resistente, garantindo durabilidade e estabilidade Cadeiras 4. Quantidade • 04 cadeiras por mesa 5. Dimensões aproximadas • Altura total: 85 cm • Altura do assento ao chão: 45 cm • Largura do assento: 40 a 45 cm • Profundidade do assento: 40 a 45 cm 6. Estrutura e assento • Estrutura em aço tubular • Assento e encosto anatômicos em polipropileno ou MDF revestido, proporcionando conforto e resistência 7. Garantia • Mínima de 12 meses, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento	JOGO	04	R\$ 1.021,86





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

27	MICRO-ONDAS Especificação Técnica Mínima: 1. Tipo - Forno micro-ondas doméstico/institucional, sem restrição de marca ou modelo, desde que atenda às características mínimas exigidas. 2. Capacidade - Mínima: 22 litros - Máxima: 30 litros 3. Potência mínima 700 W 4. Materiais - Externo: aço com pintura eletrostática ou acabamento similar - Interno: aço esmaltado ou inox, de fácil limpeza 5. Prato giratório - Em vidro temperado, diâmetro mínimo de 24 cm 6. Painel de controle - Eletrônico ou mecânico, com teclas ou botões identificados 7. Funções mínimas - Aquecimento - Descongelamento - Preparo rápido - Programas automáticos de cozimento 8. Temporizador - Com desligamento automático e aviso sonoro 9. Porta - Com visor transparente e sistema de travamento de segurança	UNI	2	R\$ 760,33
----	--	-----	---	------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	10. Dimensões aproximadas • Altura: 26 a 32 cm • Largura: 44 a 52 cm • Profundidade: 34 a 42 cm 11. Alimentação elétrica • Voltagem: 127 V ou 220 V • Frequência: 60 Hz 12. Eficiência energética • Conforme INMETRO 13. Cor • Branca, preta ou inox 14. Garantia • Mínima de 12 meses, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento			
28	PUFF TIPO PERA – CAPACIDADE DE SUPORTE ATÉ 100 KG 1. Descrição Geral Puff tipo pera destinado ao uso em ambientes internos como salas de espera, espaços de convivência, bibliotecas, salas de leitura, áreas de descanso ou ambientes institucionais similares. 2. Formato • Formato anatômico tipo pera, adequado para acomodação confortável do usuário. 3. Capacidade de Suporte • Estrutura e enchimento projetados para suportar peso mínimo de 100 kg ou superior. 4. Revestimento Externo • Revestimento confeccionado em courvin, couro sintético, tecido impermeável, nylon ou material equivalente de alta resistência. • Material resistente ao uso contínuo e de fácil limpeza	UNI	4	R\$ 376,90





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

e higienização. 5. Enchimento • Enchimento composto por pérolas de poliestireno expandido (EPS), flocos de espuma ou material equivalente, proporcionando conforto e adaptação ao corpo do usuário. • O produto deverá ser fornecido completo, já preenchido com o enchimento, pronto para uso, não sendo aceito fornecimento apenas da capa ou estrutura sem enchimento. 6. Costura e Acabamento • Costuras reforçadas para maior durabilidade. • Acabamento resistente ao uso contínuo. 7. Sistema de Fechamento • Sistema de fechamento por zíper reforçado ou sistema equivalente, permitindo reposição ou ajuste do enchimento quando necessário. 8. Dimensões Aproximadas • Altura aproximada: entre 80 cm e 100 cm • Largura aproximada: entre 70 cm e 90 cm 9. Aplicação Indicado para utilização em ambientes institucionais, educacionais, salas de leitura, bibliotecas, áreas de convivência ou espaços de descanso. 10. Garantia • Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. 11. Condições Gerais • Produto novo, sem uso, entregue em perfeitas condições de utilização. • O puff deverá ser entregue montado e pronto para uso.			
--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

29	SOFÁ 03 LUGARES			
	Especificações técnicas mínimas: Tipo: Sofá de 03 (três) lugares, destinado ao uso em ambientes institucionais, como recepções, salas administrativas e áreas de atendimento ao público. Estrutura: Estrutura confeccionada em madeira maciça, MDF, MDP ou material de resistência equivalente, devidamente tratado contra umidade e pragas, garantindo durabilidade e estabilidade. Assento: Assento estofado com espuma de alta qualidade, densidade mínima D26 ou superior, proporcionando conforto e resistência ao uso contínuo. Encosto: Encosto estofado, com espuma de densidade adequada, com sistema removível, facilitando a limpeza e manutenção. Revestimento: Revestimento em tecido resistente, couro, couro sintético ou material equivalente, de fácil higienização e alta durabilidade. Pés: Pés fixos em madeira, metal ou material equivalente, com proteção para o piso. Dimensões aproximadas: • Largura: 165 cm (admitindo variação de ± 5 cm); • Altura: 88 cm (± 5 cm); • Profundidade: 80 cm (± 5 cm). Capacidade: Capacidade para 03 (três) pessoas adultas. Cor: Preferencialmente em tons neutros (preto, cinza, bege ou similar), podendo variar conforme padrão adotado pela Administração. Normas e conformidade: O produto deverá ser novo, sem uso, e atender às normas técnicas aplicáveis. Garantia mínima:	UNI	2	R\$ 1.061,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
30	TELEVISOR 32 POLEGADAS 1. OBJETO Aquisição de televisor LED de 32 polegadas, destinado ao uso institucional, administrativo ou educacional. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS • Tipo de tela: LED, LCD ou tecnologia equivalente ou superior; • Tamanho da tela: 32 polegadas (medido na diagonal); • Resolução mínima: HD (1366 x 768 pixels) ou superior; • Formato da tela: Widescreen (16:9); • Taxa de atualização: mínima de 60 Hz ou equivalente; 3. RECURSOS DE IMAGEM E ÁUDIO • Sistema de som integrado; • Potência de áudio compatível com o porte do equipamento; • Recursos de ajuste de imagem (brilho, contraste, cor); • Alto-falantes embutidos; 4. CONECTIVIDADE • No mínimo: ○ 02 (duas) entradas HDMI; ○ 01 (uma) entrada USB; • Entrada para antena (RF); • Entrada de áudio e vídeo (AV) ou adaptador compatível; • Saída de áudio (analógica ou digital); 5. FUNCIONALIDADES • Sintonizador digital integrado (padrão brasileiro – ISDB-T); • Compatibilidade com canais digitais abertos; • Possibilidade de reprodução de arquivos multimídia via USB; • Controle remoto incluso;	UNI	07	R\$ 1.358,99





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	<i>(Smart TV será aceita como característica superior, sem obrigatoriedade)</i> 6. ALIMENTAÇÃO • Bivolt automático (110V/220V) ou conforme padrão nacional; • Cabo de alimentação incluso; 7. ACESSÓRIOS • Controle remoto com pilhas; • Base de apoio (pedestal) inclusa; • Manual do usuário em português; 8. REQUISITOS DE QUALIDADE • Produto novo, sem uso; • Certificação junto aos órgãos competentes (ex.: INMETRO); • Atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis; • Equipamento livre de defeitos, com funcionamento pleno; 9. GARANTIA • Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo fabricante ou fornecedor; 10. ENTREGA E ACEITAÇÃO • Produto devidamente embalado, garantindo integridade no transporte; • Entrega com todos os acessórios; • Aceitação condicionada à conferência das especificações; 11. OBSERVAÇÕES • Serão aceitos equipamentos com características iguais ou superiores; • Vedada a indicação de marca; • O fornecedor deverá apresentar catálogo ou ficha técnica para comprovação			
31	VENTILADOR DE PAREDE Especificação Técnica Mínima: 1. Tipo	UNI	04	R\$ 486,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

• Ventilador de parede, de uso institucional, sem restrição de marca ou modelo, desde que atenda às características mínimas exigidas. 2. Hélice • Diâmetro: 50 cm • Quantidade mínima de pás: 03 3. Potência • Mínima de 130 W 4. Dimensões aproximadas • Altura total: 55 a 60 cm • Profundidade (quando instalado): 45 a 50 cm 5. Recursos • Oscilação horizontal automática • Controle de velocidade com mínimo de 03 níveis 6. Segurança • Grade de proteção conforme normas vigentes de segurança para ventiladores 7. Alimentação elétrica • Compatível com 127V ou 220V, conforme o local de instalação 8. Garantia • Mínima de 12 meses, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento			
--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo atender às necessidades estruturais e operacionais dos diversos departamentos e setores da Prefeitura Municipal de Anhembi/SP, por meio da aquisição de mobiliários e eletrodomésticos que visam melhorar as condições de trabalho dos servidores e o atendimento à população.

A aquisição justifica-se pela necessidade de aparelhamento, organização, substituição e reposição de mobiliários e equipamentos essenciais ao pleno funcionamento das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal. Tais itens contribuirão para proporcionar melhores condições de uso dos espaços públicos, garantindo maior eficiência, funcionalidade, ergonomia e segurança na execução das atividades administrativas e de atendimento à população.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

Os mobiliários e eletrodomésticos serão utilizados nos diversos setores da Prefeitura para organização de ambientes, apoio às rotinas administrativas, armazenamento adequado de materiais e melhoria das condições de trabalho, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a presente contratação mostra-se necessária para assegurar melhores condições estruturais e operacionais, promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos, em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

3. PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. A condução da licitação será de responsabilidade do **Departamento de Licitação**, conforme normas da Lei nº 14.133/2021.

4. DA ENTREGA E DO FORNECIMENTO

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

4.1. Os itens deverão ser fornecidos de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante solicitação do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Anhembi/SP, por meio de Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente.

4.2. As entregas deverão ser realizadas diretamente nos departamentos, setores ou unidades administrativas do Município de Anhembi/SP, em locais previamente indicados pela Administração no ato da solicitação, durante o horário de expediente ou em horário previamente acordado entre as partes.

4.3. Os quantitativos a serem entregues em cada solicitação serão definidos pelo Setor de Compras, conforme a necessidade dos setores requisitantes, podendo variar de acordo com a demanda da Administração.

4.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso, acompanhados de todos os acessórios, manuais, certificados e demais itens necessários ao seu pleno funcionamento, quando aplicável.

4.5. A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga, montagem (quando aplicável) e entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

4.6. Caso algum item seja entregue com avarias, defeitos, incompatibilidade com as especificações ou em desacordo com o solicitado, a contratada deverá providenciar a substituição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, ou outro prazo a ser definido pela Administração, sem qualquer custo adicional.

4.7. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, as aquisições ocorrerão de forma futura e eventual, conforme a necessidade da Administração, não ficando o Município obrigado a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados, nos termos da legislação vigente.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

- Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial do Governo Federal;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária no registro competente, com averbação no registro onde tem sede a matriz.

Parágrafo único. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outro documento equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a1) Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar, juntamente com a certidão positiva, o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;
- a2) Caso a licitante seja cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada deverá ser substituída por Certidão Negativa de Ações de Insolvência Civil.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou documento equivalente, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta ou quando apresentarem defeitos, avarias ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

inadequações ao uso, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade, quantidade, funcionamento (quando aplicável) e conformidade dos bens, mediante termo circunstanciado ou atesto na Nota Fiscal.

6.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências, testes de funcionamento ou verificações complementares quanto ao atendimento das exigências contratuais.

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à quantidade, qualidade, funcionamento ou conformidade dos bens entregues, será observado o disposto na legislação vigente aplicável.

6.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade, funcionamento, segurança e durabilidade dos bens fornecidos, cabendo à mesma sanar quaisquer irregularidades identificadas no prazo estabelecido pela Administração.

Liquidação

6.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até **10 (dez) dias corridos** para fins de liquidação da despesa.

6.8. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém os elementos essenciais do documento, tais como:

- a) data de emissão;
- b) identificação do contrato ou autorização de fornecimento;
- c) descrição dos itens fornecidos;
- d) valor a pagar;
- e) eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se após a regularização.

6.10. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da contratada, mediante apresentação das certidões exigidas na fase de habilitação.

Prazo de Pagamento

6.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da conclusão da liquidação da despesa.

6.12. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente até a data do efetivo pagamento, conforme índice oficial adotado pela Administração.

Forma de Pagamento





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

6.13. O pagamento será realizado mediante **transferência bancária** em conta corrente indicada pela contratada.

6.14. Será considerada como data do pagamento o dia em que for emitida a ordem bancária.

6.15. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

6.16. O fornecedor optante pelo **Simples Nacional**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove formalmente sua condição.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

7.2 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- h) demais condições constantes do edital de licitação.

8. INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.1. A contratação decorrente do presente procedimento licitatório será formalizada mediante **Ata de Registro de Preços**, nos termos da legislação vigente.

8.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência conforme estabelecido no edital e poderá ser utilizada durante sua validade para futuras contratações, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento (AF)** ou instrumento equivalente.

8.3. As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços ocorrerão de forma **parcelada e conforme a necessidade da Administração**, não ficando o Município obrigado a contratar a totalidade dos quantitativos estimados.

8.4. A formalização da Ata de Registro de Preços observará as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9. VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência da **Ata de Registro de Preços** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser utilizada durante esse período para as contratações dela decorrentes.

9.2. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração não ficará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, podendo realizar as aquisições conforme suas necessidades.

9.3. A vigência da Ata observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização da Ata de Registro de Preços serão realizadas por servidores designados pela Administração, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

10.1 Gestor da Ata de Registro de Preços

Nome: José Alves Amorim

Cargo: Chefe de Gabinete





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

Compete ao gestor da Ata acompanhar a execução do objeto, coordenar as atividades relacionadas ao contrato ou à Ata de Registro de Preços, bem como adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações estabelecidas.

10.2 Fiscal da Ata de Registro de Preços

A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor designado pela Administração, a quem competirá acompanhar, controlar e fiscalizar o fornecimento dos bens, verificando o fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

Fiscal designado:

Nome: Isaque Teles

Cargo: Diretor de Compras

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante **pesquisa de preços realizada junto ao mercado**, observando-se os parâmetros estabelecidos na legislação vigente, especialmente quanto à consulta a fornecedores, bancos de preços públicos e demais fontes oficiais.

11.2. Após a conclusão da pesquisa de preços, será elaborado relatório contendo os valores unitários e o valor estimado total da contratação, o qual será juntado aos autos do processo administrativo e servirá como base para a definição do valor estimado da licitação.

11.3. A estimativa de preços observará as disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Anhembi, 09 de Abril de 2026.

José Alves Amorim
Chefe de Gabinete





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX,
neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro
_____, na cidade de _____, CEP
XXXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX,
neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**
_____, doravante
denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos **da aquisição** enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/2026, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do Processo Administrativo N. ____/2026, homologado em ____ de ____ de 20____, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE

- 1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ____/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em ____ de ____ de 20____, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.
- 1.2** A detentora da ata/contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- 2.1** - Constitui o objeto do presente instrumento o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Anhembi/SP, com fornecimento de forma parcelada, conforme demanda, de acordo com as especificações, quantitativos**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

estimados e condições constantes neste Termo de Referência, indicados na **CLÁUSULA QUARTA** deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. ____/2026.

2.2 - A prestação da entrega de objeto deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração na entrega do objeto ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Anhembi.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. A presente ata de registro de preços será regida pela Lei nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 2.626/2023 de 21 de Dezembro de 2023, as quais serão aplicadas inclusive em caso de eventuais omissões.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO

4.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

4.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução da entrega do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, na dotação disponível no momento;

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO (DO REGIME DE EXECUÇÃO/MODO DE FORNECIMENTO)

6.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência**, sendo esta parte integrante do Pregão Eletrônico nº ____/2026.

6.2. Os itens e a execução do serviço poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital, na Proposta e no Termo de Referência e de acordo com os padrões de desempenho ordinariamente esperados, devendo ser substituídos ou a execução refeita, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

6.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação e/ou execução será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Anhembi, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (**doze**) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto nos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização da entrega do objeto somente será conhecido pelo Município de Anhembi caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

7.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

8.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Anhembi, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

8.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

8.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.4. Efetuar a entrega dos veículos sujeitos à manutenção ou instalação de equipamento no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de serviço, mediante agendamento prévio junto ao Departamento solicitante.

8.4.1. Carregar e disponibilizar o(s) bem(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento do objeto será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Anhembi, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município de Anhembi, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

8.5. Disponibilizar de profissionais qualificados para a execução de serviços, como também disponibilizar profissional para se deslocar até o pátio do Departamento solicitante, para verificação da manutenção a ser realizada quando necessário este deslocamento não poderá acarretar custos adicionais ao Município.

8.6. Deverá facilitar o acesso aos locais em que estiver sendo executados os serviços, por parte dos responsáveis pelo Departamento Municipal de Frota Oficial e/ou servidor designado devidamente identificado.

8.7. Responsabilizar-se pelos bens entregues para a execução da entrega do objeto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao órgão de lotação ou a terceiros, quando seus empregados ou prepostos estiverem conduzindo ou manuseando os veículos.

8.8. Conter lugar seguro para acomodar os bens que estiverem em manutenção nos períodos após a contratada estiver fechada, inclusive nos finais de semana e feriados, sob pena de responsabilização imediata, caso não seja cumpridos a devida determinação.

8.9. Atender as normas técnicas de descarte de insumos utilizados nas manutenções necessárias aos maquinários, assim responsabilizando-se por qualquer dano causado ao meio ambiente, devido aos serviços executados sob a sua responsabilidade.

8.10. Orientar seus empregados para colaborar de forma efetiva no desenvolvimento das atividades do programa de separação de resíduos poluentes, nos termos da legislação vigente.

Deverá informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico, bem como nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte do Departamento Municipal de Frota Oficial.

8.11. Após a execução da entrega do objeto, o equipamento deverá ser entregue, limpo interna e externamente, sem custo adicional.

8.12. A contratada se obriga a repassar ao Município, todas as vantagens e descontos de promoções de vendas de peças e da entrega do objeto, patrocinados pelo fabricante e/ou por ela própria.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.13.** Fornecer aos empregados os devidos equipamentos de proteção individual (EPI), de acordo com as normas do Ministério do trabalho, no que fizer necessário para a execução da entrega do objeto.
- 8.14.** Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei.
- 8.15.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.16.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.17.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 8.18.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.19.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.20.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 8.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.22.** Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, bem como manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 8.23.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato
- 8.24.** Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
- 8.25.** Utilizar nas manutenções e instalações materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
- 8.26.** Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de Anhembi, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.
- 8.27.** Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do prestador.
- 8.28.** Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
- 8.29.** Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.30.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

8.31. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Anhembi ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

8.32. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital e no Termo de Referência.

9.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

9.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

9.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

9.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

9.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DO MODELO DE GESTÃO

10.1 - A execução da entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Anhembi, por intermédio dos Departamentos solicitantes, que acompanharão a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

10.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Anhembi e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o bem, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e se o serviço foi executado de acordo com os padrões esperados.

c) Assegurar à **CONTRATADO** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do bem objeto do serviço executado.

d) Agir e decidir em nome do Município de Anhembi inclusive, para rejeitar o(s) serviços(s) executado(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) serviço(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Anhembi.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

10.3. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal (is) as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente,





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

11.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização da entrega do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

11.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação da entrega do objeto prestados pela fiscalização do Município de Anhembi e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

11.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Anhembi, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Serviço.

11.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Anhembi.

11.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

11.3 – O Município de Anhembi poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Anhembi.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Anhembi.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Anhembi quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

11.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Anhembi os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA -E do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Anhembi, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo à Administração, na entrega da





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, DECRETO MUNICIPAL Nº 2.626/2023 de 21 de Dezembro de 2023, e ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “Prática Fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “Prática Colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “Prática Coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

16.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

16.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16.4 - Ao contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA –DO REAJUSTAMENTO

17.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. Nos termos da legislação vigente, ficam designados para o acompanhamento, gestão e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços:

I – Gestor da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

Cargo: _____

II – Fiscal da Ata de Registro de Preços:

Nome: _____

Cargo: _____

18.1.1. Compete ao Gestor da Ata o acompanhamento da execução administrativa, o controle dos saldos registrados, a adoção de providências para cumprimento das condições estabelecidas, bem como a interlocução com os órgãos participantes e a contratada.

18.1.2. Compete ao Fiscal da Ata acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas, podendo rejeitar, no todo ou em parte, aqueles que não atendam às exigências contratuais.

18.1.3. O Gestor e o Fiscal poderão ser substituídos a qualquer tempo, mediante designação formal da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da cidade de Conchas/SP para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

19.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

De acordo:
TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O MUNICÍPIO DE ANHEMBI, com sede à Rua Siqueira nº 150, Centro, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 01.557.530/0001-06.

DETENTORA: : _____ – CNPJ _____ - I.E. _____
_____ 0 – RUA _____ nº _____, BAIRRO _____
CIDADE _____ **ESTADO** _____ **CEP** _____.

OBJETO:

Valor total do registro: R\$

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
 - c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
 - a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Anhembi, 00 de Abril de 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
CPF: _____
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR.
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de **DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL**
(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

PREGÃO N.º: 13/2026

PROPONENTE:

CNPJ N.º:

IE N.º:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

Atendendo às exigências do edital da licitação em epígrafe, a proponente supra qualificada **DECLARA** que:

1. Tomou conhecimento, aceita e concorda integralmente com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos;
2. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar por ato da Administração Pública nem está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração;
3. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
4. Para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.
5. Sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/13.
6. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.
7. Que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias, bem como cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital.
8. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
9. Que a proposta foi elaborada de forma independente.
10. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
11. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atenda às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

_____, ____ de _____ de 2026.

NOME:

RG:

CPF:

CARGO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP**
(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).
(APENAS SE FOR APLICÁVEL A EMPRESA)

PREGÃO N.º: 14/2026

PROPONENTE:

CNPJ N.º:

IE N.º:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE:

TELEFONE:

E-MAIL:

A empresa supracitada, através de seu Representante Legal e em conjunto com seu Contador que ao final assinam, atendendo as exigências da licitação em epígrafe **DECLARA EXPRESSAMENTE** que:

1. Cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º¹.

2. Está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3. Não se enquadra nas situações relacionadas no § 4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

4. São verdadeiras as informações aqui prestadas, sobre as quais assumimos todas as responsabilidades, sob pena de incorrer nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal.

_____, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal

NOME:

RG:

CPF:

¹ Art. 3º - Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
AUDESP FASE IV
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI

SÓCIO 1 – Sócio Administrador

Nome completo:	
Endereço residencial:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
E-mail institucional:	
Email pessoal:	
Telefone institucional:	
Telefone pessoal:	

SÓCIO 2 (CASO HAJA)

Nome completo:	
Endereço residencial:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
E-mail institucional:	
Email pessoal:	
Telefone institucional:	
Telefone pessoal:	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (PROCURADOR OU SÓCIO ADMINISTRADOR)

Nome completo:	
Endereço residencial:	
CPF:	
RG:	
Data de Nascimento:	
Nacionalidade:	
Estado Civil:	
Cargo/Função:	
E-mail institucional:	
Email pessoal:	
Telefone institucional:	
Telefone pessoal:	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A Declaração deverá ser redigida em papel timbrado da licitante).

PROPONENTE:

CNPJ N.º: IE N.º:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CIDADE:

TELEFONE: E-MAIL:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, destinados ao atendimento das necessidades dos diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Anhembi/SP, com fornecimento de forma parcelada, conforme demanda, de acordo com as especificações, quantitativos estimados e condições constantes neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO
1	ARQUIVO DE AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS – 4 GAVETAS 1. Descrição Geral Arquivo de aço destinado ao armazenamento e organização de documentos em pastas suspensas, adequado para uso em escritórios administrativos, repartições públicas e ambientes corporativos. 2. Estrutura • Estrutura confeccionada em chapas de aço carbono de boa resistência. • Acabamento com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó, garantindo maior durabilidade. 3. Gavetas • Equipado com 04 (quatro) gavetas deslizantes. • Gavetas apropriadas para armazenamento de pastas suspensas tamanho escritório ou similar. • Sistema de deslizamento por corrediças metálicas ou trilhos com deslizamento suave. 4. Sistema de Fechamento	UNI	1	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

• Equipado com fechadura frontal com chave, permitindo o travamento simultâneo das gavetas ou sistema equivalente de segurança. 5. Puxadores • Puxadores metálicos ou em material resistente, adequados para uso contínuo. 6. Porta-etiquetas • Gavetas com porta-etiquetas ou sistema equivalente para identificação de documentos. 7. Capacidade de Carga • Gavetas projetadas para suportar peso compatível com armazenamento de documentos e pastas suspensas. 8. Base • Base com sapatas ou niveladores, evitando contato direto com o piso e proporcionando maior estabilidade. 9. Dimensões Aproximadas • Altura aproximada: entre 1,25 m e 1,40 m • Largura aproximada: entre 0,45 m e 0,50 m • Profundidade aproximada: entre 0,60 m e 0,70 m 10. Aplicação Indicado para organização e arquivamento de documentos em ambientes administrativos e institucionais. 11. Garantia • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. 12. Condições Gerais • Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem adequada. • Acompanhado de manual de instruções em			
---	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	língua portuguesa, quando aplicável.			
2	ESTANTE DE AÇO REFORÇADA (ALTA CAPACIDADE) 1. OBJETO Aquisição de estante de aço reforçada, com elevada capacidade de carga, destinada ao armazenamento de materiais em almoxarifados, depósitos e ambientes institucionais. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS 2.1 Material e Estrutura • Confeccionada em aço carbono de alta resistência; • Tratamento anticorrosivo por fosfatização ou processo equivalente; • Estrutura composta por colunas verticais reforçadas com dobras estruturais; • Colunas com perfurações para regulação das prateleiras; • Espessura mínima: ○ Colunas: chapa nº 20 (0,90 mm) ou superior; ○ Prateleiras: chapa nº 22 (0,75 mm) ou superior; 2.2 Prateleiras • Quantidade mínima de 06 (seis) prateleiras, incluindo a base; • Prateleiras reguláveis em altura; • Cada prateleira deverá possuir: ○ Reforço longitudinal central (travessa) ou sistema equivalente; ○ Dobras estruturais nas extremidades para maior rigidez; Capacidade de carga (reforçada): • Mínimo de 80 kg por prateleira, distribuídos uniformemente; • ou • Capacidade total mínima de 480 kg;	UNI	85	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

2.3 Dimensões

- **Altura:** 1,98 m ($\pm 5\%$);
- **Largura:** 0,92 m ($\pm 5\%$);
- **Profundidade:** 0,40 m ($\pm 5\%$);

2.4 Acabamento

- Pintura eletrostática a pó;
- Cor padrão: cinza, bege ou similar;
- Superfícies lisas, sem rebarbas, oxidação ou imperfeições;
- Bordas com acabamento seguro, sem arestas cortantes;

2.5 Base e Estabilidade

- Sapatas plásticas ou sistema equivalente;
- Estrutura estável, sem oscilações;
- Possibilidade de fixação ao piso ou parede (quando aplicável);

3. REQUISITOS DE QUALIDADE

- Produto novo, sem uso;
- Estrutura dimensionada para **uso intenso em almoxarifado**;
- Atender às normas técnicas aplicáveis da **ABNT**;
- Montagem firme, sem folgas estruturais;

4. GARANTIA

- Garantia mínima de **12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação e funcionamento;

5. ENTREGA E ACEITAÇÃO

- Produto entregue montado ou com montagem inclusa;
- Embalagem adequada;
- Aceitação condicionada à verificação de conformidade com este descritivo;

6. OBSERVAÇÕES

- Serão aceitos produtos com características **iguais ou superiores**;
- Vedada a indicação de marca;
- Obrigatória apresentação de **catálogo ou ficha técnica** comprovando:
 - Espessura do aço;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	○ Capacidade de carga; ○ Tipo de reforço estrutural;			
3	ARMÁRIO ESCOLAR EM AÇO COM PORTAS E CHAVES Especificação Técnica Mínima: 1. Material • Chapa de aço com tratamento anticorrosivo, garantindo durabilidade e resistência ao uso institucional. 2. Pintura • Pintura eletrostática a pó. 3. Portas e fechamento • Quantidade mínima de portas: 02 • Sistema de fechamento: fechadura com chave 4. Estrutura interna • Prateleiras internas reguláveis, permitindo ajuste conforme necessidade de armazenamento. 5. Dimensões mínimas • Altura: 180 cm • Largura: 90 cm • Profundidade: 40 cm 6. Cor • Cinza padrão ou similar, sem restrição de fabricante. 7. Garantia • Mínima de 12 meses, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento.	UNI	64	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

4	ARMÁRIO MULTIUSO EM MADEIRA – 2 PORTAS Especificações técnicas mínimas: Tipo: Armário multiuso com 02 (duas) portas, destinado ao armazenamento de materiais diversos em ambientes administrativos, educacionais ou institucionais. Material: Confeccionado em MDP ou MDF de alta resistência, com espessura mínima de 12 mm (estrutura) e 15 mm (tampo e base), garantindo durabilidade e estabilidade. Revestimento: Revestido em laminado melamínico (BP) ou pintura UV de alta resistência, proporcionando proteção contra riscos, umidade moderada e facilitando a limpeza. Portas: 02 (duas) portas de abrir, com dobradiças metálicas reforçadas, com abertura suave e resistente ao uso contínuo. Puxadores: Puxadores externos em plástico resistente, alumínio ou material equivalente, com design ergonômico. Prateleiras: Mínimo de 03 (três) prateleiras internas, podendo ser fixas ou reguláveis, com capacidade adequada para suportar materiais diversos. Capacidade de carga: Cada prateleira deverá suportar no mínimo 15 kg, distribuídos uniformemente. Estrutura: Estrutura reforçada, com boa estabilidade, adequada para uso contínuo em ambiente institucional. Pés: Com pés fixos ou sapatas niveladoras em material resistente, que permitam estabilidade e proteção contra umidade do piso. Dimensões aproximadas: - Altura: entre 1,60 m e 1,90 m; - Largura: entre 0,60 m e 0,80 m; - Profundidade: entre 0,35 m e 0,50 m.	UNI	2	
---	--	-----	---	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	Cor: Preferencialmente branca, bege, cinza ou amadeirada, podendo variar conforme padrão adotado pela Administração. Montagem: O produto deverá ser entregue montado ou acompanhado de manual de montagem, com todos os acessórios necessários. Garantia mínima: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
5	ESTANTE/ARMÁRIO DE AÇO MULTIUSO (06 BANDEJAS) 1. OBJETO Aquisição de estante/armário de aço multiuso, sem portas, com múltiplas prateleiras (bandejas), destinada ao armazenamento e organização de materiais em ambientes administrativos, almoxarifados ou institucionais. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS 2.1 Tipo e Configuração • Estante de aço aberta (sem portas); • Composta por 06 (seis) prateleiras/bandejas, incluindo a base; • Sistema de montagem por encaixe, parafusos ou equivalente; 2.2 Material e Estrutura • Confeccionada em aço carbono; • Chapas com espessura mínima equivalente a: ○ Estrutura: calibre nº 22 (0,75 mm) ou superior; ○ Prateleiras: calibre nº 24 (0,60 mm) ou superior; • Colunas com perfurações para regulagem de altura das prateleiras; • Tratamento anticorrosivo (fosfatização ou equivalente); 2.3 Dimensões Mínimas • Altura: aproximadamente 1,98 m ($\pm 5\%$); • Largura: aproximadamente 0,90 m ($\pm 5\%$); • Profundidade: aproximadamente 0,40 m ($\pm 5\%$);	UNI	72	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

2.4 Capacidade de Carga

- Capacidade mínima de:
 - **30 kg por prateleira**, distribuídos uniformemente;
 - ou**
 - **180 kg de carga total**, considerando distribuição uniforme;
- Prateleiras com reforço estrutural para evitar deformações;

2.5 Acabamento

- Pintura eletrostática a pó;
- Cor padrão: cinza ou similar;
- Superfícies lisas, sem rebarbas ou imperfeições;
- Bordas com acabamento seguro, sem arestas cortantes;

2.6 Base e Estabilidade

- Sapatas plásticas ou sistema equivalente de proteção ao piso;
- Estrutura estável, sem oscilações;
- Possibilidade de fixação à parede (quando aplicável);

3. REQUISITOS DE QUALIDADE

- Produto novo, sem uso;
- Estrutura resistente para uso contínuo;
- Atender às normas técnicas aplicáveis da **ABNT**;
- Montagem firme e segura;

4. GARANTIA

- Garantia mínima de **12 (doze) meses**, contra defeitos de fabricação;

5. ENTREGA E ACEITAÇÃO

- Produto entregue montado ou com montagem inclusa;
- Embalagem adequada para transporte;
- Aceitação condicionada à conferência das especificações;

6. OBSERVAÇÕES

- Serão aceitos produtos com características





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	iguais ou superiores; • Vedada a indicação de marca/modelo; • Obrigatória apresentação de catálogo ou ficha técnica; • A denominação “bandeja” é equivalente a “prateleira”.			
06	BATEDEIRA PLANETÁRIA – POTÊNCIA MÍNIMA 800 W 1. Descrição Geral Batedeira planetária destinada ao preparo de massas, cremes, claras em neve, coberturas e demais misturas utilizadas em cozinhas institucionais, cozinhas piloto, padarias, confeitarias ou unidades de alimentação coletiva. 2. Potência do Motor • Potência mínima de 800 W. 3. Sistema de Funcionamento • Sistema de movimento planetário, no qual o batedor gira sobre seu próprio eixo e simultaneamente ao redor da tigela, proporcionando mistura homogênea dos ingredientes. 4. Tigela • Tigela com capacidade mínima de 4 litros. • Fabricada em aço inoxidável ou material resistente adequado para contato com alimentos. • Removível para facilitar higienização. 5. Estrutura • Estrutura confeccionada em metal ou polímero de alta resistência, adequada para uso contínuo. • Base com pés antiderrapantes para maior estabilidade. 6. Velocidades • Possuir no mínimo 3 (três) níveis de velocidade ou sistema equivalente de controle de velocidade.	UNI	02	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	7. Acessórios Deverá acompanhar, no mínimo: • Batedor tipo globo (para claras e cremes); • Batedor tipo pá ou raquete (para massas leves); • Batedor tipo gancho (para massas pesadas). 8. Alimentação Elétrica • Alimentação 127 V ou 220 V, conforme padrão da unidade solicitante. 9. Segurança • Sistema de travamento da tigela e proteção do motor contra superaquecimento. 10. Aplicação Equipamento indicado para preparo de alimentos em cozinhas institucionais, cozinhas piloto, merenda escolar, panificação e confeitaria. 11. Garantia • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. 12. Condições Gerais • Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original. • Acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa. 13. Conformidade • O equipamento deverá atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, incluindo certificação INMETRO quando exigida pela legislação vigente.			
07	BEBEDOURO TIPO PURIFICADOR Especificação Técnica Mínima: 1. Tipo • Bebedouro elétrico com purificador de água,	UNI	04	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	sem restrição de marca ou modelo, desde que atenda às características mínimas exigidas. 2. Torneiras • 02 torneiras: água natural e água gelada. 3. Sistema de filtragem • Sistema interno de filtragem que garanta qualidade da água para consumo humano. 4. Capacidade de refrigeração • Mínima de 3 litros/hora. 5. Dimensões aproximadas • Altura: 100 a 110 cm • Largura: 30 a 35 cm • Profundidade: 30 a 35 cm 6. Reservatório • Em aço inox ou material atóxico, seguro para armazenamento de água potável. 7. Acessórios • Bandeja coletora removível, de fácil limpeza. 8. Alimentação elétrica • Compatível com 127 V ou 220 V, conforme o local de instalação. 9. Certificação • Certificação INMETRO obrigatória. 10. Garantia • Mínima de 12 meses, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento.			
8	CADEIRA EXECUTIVA FIXA Especificações Técnicas Mínimas Tipo: Cadeira executiva fixa, sem rodízios, destinada ao uso	UNI	29	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

em ambientes administrativos e institucionais. Estrutura: Base fixa com 04 (quatro) pés, confeccionada em estrutura metálica resistente. Material da Estrutura: Estrutura produzida em tubo de aço carbono, com espessura mínima de 1,20 mm, ou material de resistência equivalente. Tratamento da Estrutura: Tratamento anticorrosivo com acabamento em pintura epóxi eletrostática a pó, ou tecnologia equivalente, na cor preta. Assento: Assento estofado com espuma injetada ou laminada, com densidade mínima D28 e espessura mínima aproximada de 4 cm, proporcionando conforto e resistência ao uso contínuo. Encosto: Encosto anatômico, estofado com espuma com densidade mínima D23, projetado para oferecer apoio adequado à região dorsal do usuário. Revestimento: Revestimento em tecido poliéster resistente ou material sintético equivalente (courino ou similar), com boa resistência à abrasão e fácil higienização. Apoio de Braços: Apoios de braços fixos, podendo ser integrados à estrutura metálica ou confeccionados em polipropileno reforçado ou material equivalente. Dimensões aproximadas: • Altura total: mínima de 85 cm e máxima aproximada de 95 cm • Altura do assento ao chão: aproximadamente 45 cm • Largura mínima do assento: 45 cm • Profundidade mínima do assento: 40 cm Capacidade mínima suportada: Suporte para peso mínimo de 110 kg. Sapatas: Sapatas plásticas antiderrapantes e antirrisco, instaladas nos pés da cadeira, adequadas para proteção			
---	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	do piso e estabilidade do mobiliário. Cor: Preferencialmente preta, podendo variar conforme padrão adotado pela Secretaria solicitante. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.			
9	CADEIRA ADMINISTRATIVA GIRATÓRIA COM RODÍZIOS – 150 KG Especificações técnicas mínimas: Tipo: Cadeira administrativa giratória, destinada ao uso em ambientes de escritório ou atividades administrativas. Base: Base giratória tipo estrela, com 05 (cinco) hastes, confeccionada em material metálico ou polímero de alta resistência, adequada para uso contínuo em ambiente institucional. Rodízios: Rodízios duplos, confeccionados em nylon, poliuretano (PU) ou material equivalente, com giro de 360°, adequados para deslocamento em pisos diversos. Sistema de Regulagem de Altura: Regulagem de altura do assento por meio de pistão a gás, acionado por alavanca lateral, permitindo ajuste conforme a ergonomia do usuário. Assento: Estofado com espuma injetada ou laminada de alta densidade, mínimo D28, proporcionando conforto e resistência ao uso contínuo. Encosto: Encosto anatômico, estofado, com formato que proporcione apoio adequado à região lombar. Revestimento: Revestimento em tecido resistente ou material sintético equivalente (courino ou similar), de alta durabilidade e fácil higienização. Estrutura: Estrutura confeccionada em aço ou material de resistência equivalente, com acabamento em pintura epóxi eletrostática ou outro tratamento anticorrosivo	UNI	29	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	similar. Apoio de Braços: Apoios de braços fixos ou reguláveis, confeccionados em material resistente. Dimensões aproximadas: • Altura total: entre aproximadamente 85 cm e 100 cm, com regulagem; • Largura mínima do assento: 45 cm; • Profundidade mínima do assento: 40 cm. Capacidade mínima suportada: Suporte para peso mínimo de 150 kg, garantindo segurança, resistência e durabilidade para uso contínuo em ambiente institucional. Cor: Preferencialmente preta, podendo variar conforme padrão adotado pela Administração. Garantia mínima: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.			
10	Cadeira Administrativa Giratória com Rodízios 200 kg Especificações técnicas mínimas: Tipo: Cadeira administrativa giratória, destinada ao uso em ambientes de escritório ou atividades administrativas. Base: Base giratória tipo estrela, com 05 (cinco) hastes, confeccionada em material metálico ou polímero de alta resistência, adequada para uso contínuo em ambiente institucional. Rodízios: Rodízios duplos, confeccionados em nylon, poliuretano (PU) ou material equivalente, com giro de 360°, adequados para deslocamento em pisos diversos. Sistema de Regulagem de Altura: Regulagem de altura do assento por meio de pistão a gás, acionado por alavanca lateral, permitindo ajuste conforme a ergonomia do usuário. Assento: Estofado com espuma injetada ou laminada de alta densidade, mínimo D28, proporcionando conforto e	UNI	03	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	resistência ao uso contínuo. Encosto: Encosto anatômico, estofado, com formato que proporcione apoio adequado à região lombar. Revestimento: Revestimento em tecido resistente ou material sintético equivalente (courino ou similar), de alta durabilidade e fácil higienização. Estrutura: Estrutura confeccionada em aço ou material de resistência equivalente, com acabamento em pintura epóxi eletrostática ou outro tratamento anticorrosivo similar. Apoio de Braços: Apoios de braços fixos ou reguláveis, confeccionados em material resistente. Dimensões aproximadas: • Altura total: entre aproximadamente 85 cm e 100 cm, com regulagem; • Largura mínima do assento: 45 cm; • Profundidade mínima do assento: 40 cm. Capacidade mínima suportada: Suporte para peso mínimo de 200 kg, garantindo segurança, resistência estrutural e durabilidade para uso contínuo em ambiente institucional. Cor: Preferencialmente preta, podendo variar conforme padrão adotado pela Administração. Garantia mínima: Garantia mínima de 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.			
11	CAMA BOX SOLTEIRO CONJUGADA (88x188 cm) 1. OBJETO Aquisição de cama box solteiro conjugada, composta por base e colchão acoplado (conjugado), destinada ao uso residencial, institucional ou administrativo. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS • Tipo: Cama box solteiro conjugada (base + colchão integrados em peça única); • Dimensões mínimas: ○ Largura: 0,88 m ($\pm$ 2 cm);	UNI	05	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

○ Comprimento: 1,88 m ($\pm$ 2 cm); ○ Altura total: mínimo de 0,43 m (incluindo pés); ● Estrutura da base: ○ Confeccionada em madeira de reflorestamento, MDF, MDP ou material equivalente de comprovada resistência mecânica; ○ Tratamento contra pragas, umidade e deformações; ● Revestimento da base: ○ Tecido sintético, poliéster, jacquard, corino ou similar, resistente ao desgaste; ● Pés: ○ Mínimo de 4 pés fixos; ○ Material em madeira, plástico de alta resistência ou metálico; ○ Altura mínima de 10 cm; ○ Sistema de fixação firme e estável; 3. COLCHÃO (ACOPLADO) ● Tipo: Conjugado à base (não removível); ● Estrutura interna: ○ Espuma de poliuretano ou molas (bonnel, ensacadas ou equivalente); ● Densidade da espuma (quando aplicável): ○ Mínimo D28 ou superior, compatível com uso adulto; ● Revestimento: ○ Tecido com tratamento antiácara, antifungo e antialérgico; ● Nível de conforto: ○ Médio ou médio-firme; ● Capacidade de carga: ○ Suporte mínimo de 100 kg por pessoa; 4. REQUISITOS DE QUALIDADE ● Produto novo, sem uso; ● Acabamento uniforme, sem rasgos, deformações ou falhas estruturais; ● Estrutura firme, estável e sem ruídos; ● Bordas e cantos devidamente acabados, sem arestas cortantes; ● Atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT, especialmente relacionadas a colchões e móveis; 5. GARANTIA ● Garantia mínima de 3 (três) meses, conforme			
--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	Código de Defesa do Consumidor, podendo ser superior conforme fabricante; 6. ENTREGA E ACEITAÇÃO • Produto entregue montado ou com montagem inclusa; • Embalagem adequada que garanta a integridade do produto; • A aceitação será condicionada à verificação de conformidade com as especificações deste termo; 7. OBSERVAÇÕES • Serão aceitos produtos com características iguais ou superiores às especificadas; • A marca/modelo não poderá restringir a competitividade; • O fornecedor deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documentação comprobatória das especificações.			
12	CONJUNTO DE CADEIRAS TIPO LONGARINA COM 4 ASSENTOS Especificação Técnica Mínima: 1. Estrutura • Em aço tubular reforçado, com pintura epóxi anticorrosiva, garantindo durabilidade e resistência ao uso institucional. 2. Assentos e encosto • Em polipropileno ou madeira maciça multilaminada, com design anatômico, proporcionando conforto aos usuários. 3. Quantidade de assentos por conjunto • 04 assentos por longarina. 4. Dimensões aproximadas • Comprimento total: 200 cm • Altura total: 80 a 85 cm • Altura do assento ao chão: 45 cm	UNI	02	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	5. Indicação de uso Recomendado para áreas de espera, corredores e ambientes institucionais. 6. Garantia Mínima de 12 meses, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento.			
13	FOGÃO DE 4 BOCAS Especificação Técnica Mínima: 1. Tipo - Fogão doméstico ou institucional, adequado para uso coletivo, sem restrição de marca ou modelo, desde que atenda às características mínimas exigidas. 2. Funcionamento - Gás GLP. 3. Quantidade de bocas 04 bocas. 4. Mesa - Em aço inox ou vidro temperado, resistente ao uso contínuo. 5. Forno - Capacidade mínima de 50 litros. 6. Dimensões aproximadas - Altura: 90 a 95 cm - Largura: 48 a 55 cm - Profundidade: 55 a 60 cm 7. Outros requisitos - Acendimento automático. - Pés reguláveis. - Cor: branca ou inox. 8. Garantia - Mínima de 12 meses, cobrindo defeitos de	UNI	4	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	fabricação e funcionamento.			
14	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO – 04 QUEIMADORES 1. Descrição Geral Fogão industrial com forno, destinado ao preparo de alimentos em cozinhas institucionais, cozinhas piloto, unidades de alimentação coletiva, merenda escolar, restaurantes ou ambientes similares. 2. Estrutura • Estrutura confeccionada em aço carbono ou material metálico de alta resistência. • Acabamento com pintura eletrostática a pó ou material equivalente resistente à corrosão e altas temperaturas. • Estrutura reforçada para uso contínuo em ambiente profissional. 3. Queimadores • Equipado com no mínimo 4 (quatro) queimadores. • Queimadores confeccionados em ferro fundido ou material metálico de alta resistência. • Distribuição adequada da chama para melhor eficiência no preparo dos alimentos. 4. Grelhas • Grelhas confeccionadas em ferro fundido ou material equivalente resistente a altas temperaturas, removíveis para facilitar a limpeza. 5. Mesa de Apoio • Mesa superior confeccionada em aço inoxidável ou aço carbono com acabamento resistente, adequada para uso em cozinhas profissionais. 6. Forno • Forno integrado na parte inferior do	UNI	01	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

equipamento. • Porta com visor ou isolamento térmico adequado. • Interior do forno em material resistente ao calor e de fácil higienização. • Equipado com grade ou prateleira interna removível. 7. Alimentação • Funcionamento a gás GLP (gás de cozinha) ou equivalente compatível com rede de gás disponível na unidade. 8. Segurança • Válvulas e registros de gás com controle individual por queimador. • Estrutura estável e resistente ao calor. 9. Pés • Pés fixos ou reguláveis, garantindo estabilidade e nivelamento do equipamento. 10. Aplicação Equipamento indicado para preparo de alimentos em cozinhas institucionais, cozinhas piloto, unidades de alimentação coletiva, restaurantes e merenda escolar. 11. Garantia • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. 12. Condições Gerais • Produto novo, sem uso, entregue em embalagem original de fábrica. • Acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa. 13. Conformidade • O equipamento deverá atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, incluindo certificações exigidas pelos órgãos competentes.			
--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

15	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS – GRELHAS 40X40 CM Especificações técnicas mínimas: Tipo: Fogão industrial de 06 (seis) bocas, destinado ao uso em cozinhas institucionais, como unidades escolares, centros de atendimento e demais instalações da Administração Pública. Estrutura: Estrutura confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática anticorrosiva ou aço inoxidável, garantindo resistência mecânica, durabilidade e proteção contra oxidação. Mesa: Mesa com perfil estrutural reforçado, com altura entre 6,5 cm e 10 cm, adequada ao uso contínuo e intenso. Queimadores: Deverá possuir 06 (seis) queimadores de alto rendimento, sendo no mínimo 03 (três) queimadores duplos e 03 (três) simples, confeccionados em ferro fundido ou material de resistência equivalente. Grelhas: Grelhas removíveis, confeccionadas em ferro fundido ou material equivalente, com dimensões mínimas de 40 cm x 40 cm, admitindo-se variação de ± 2 cm, garantindo estabilidade para recipientes de grande porte. Bandeja coletora: Deverá possuir bandeja coletora de resíduos, removível, facilitando a higienização e manutenção do equipamento. Registros: Registros individuais para controle de chama, permitindo ajuste independente de cada queimador. Alimentação: Funcionamento a gás GLP, com sistema adequado e seguro para utilização em ambiente institucional. Base: Base com pés fixos ou reguláveis, confeccionados em material resistente, garantindo estabilidade e nivelamento do equipamento. Dimensões aproximadas:	UNI	03	
----	--	-----	----	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	• Largura: entre 140 cm e 155 cm; • Profundidade: entre 100 cm e 115 cm; • Altura: entre 80 cm e 90 cm; Admitindo-se variação de ± 5 cm. Normas e conformidade: O produto deverá ser novo, sem uso, e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis, inclusive quanto à eficiência e segurança no uso de gás. Garantia mínima: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
16	FORNO INDUSTRIAL PARA PIZZA – CÂMARA 95 CM Especificações técnicas mínimas: Tipo: Forno industrial a gás, destinado ao preparo de pizzas e outros alimentos em cozinhas institucionais. Câmara interna: Câmara com dimensões mínimas de: • Largura: 95 cm (admitindo variação de ± 5 cm); • Profundidade: mínima de 85 cm; • Altura interna: mínima de 25 cm; Garantindo capacidade adequada para produção em escala institucional. Base interna: Base confeccionada em pedra refratária ou material de desempenho térmico equivalente, adequada para cocção uniforme dos alimentos. Estrutura: Estrutura externa confeccionada em aço carbono com pintura resistente a altas temperaturas ou aço inoxidável, garantindo durabilidade, resistência térmica e facilidade de higienização. Isolamento térmico: Deverá possuir isolamento térmico eficiente, com material apropriado (ex.: lã de rocha, lã de vidro ou equivalente), visando retenção de calor e segurança no uso. Porta: Porta com sistema de abertura frontal, equipada com visor em vidro temperado ou material resistente a altas temperaturas, permitindo a visualização interna durante o uso.	UNI	2	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	Controle de temperatura: Equipado com termômetro para monitoramento da temperatura interna, possibilitando controle adequado do processo de cocção. Temperatura de operação: Capacidade de atingir temperatura mínima de 350°C ou superior, adequada ao preparo de pizzas e similares. Sistema de alimentação: Funcionamento a gás GLP, com sistema seguro e compatível com uso institucional. Base de apoio: Deverá ser fornecido com base, cavalete ou estrutura de sustentação compatível, garantindo estabilidade e ergonomia na utilização. Normas e conformidade: O produto deverá ser novo, sem uso, e atender às normas técnicas e de segurança vigentes aplicáveis ao tipo de equipamento. Garantia mínima: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
17	FREEZER VERTICAL – CAPACIDADE APROXIMADA DE 234 LITROS 1. Descrição Geral Freezer vertical destinado ao armazenamento e conservação de alimentos congelados em cozinhas institucionais, cozinhas piloto, unidades de alimentação coletiva, merenda escolar ou ambientes similares. 2. Capacidade - Capacidade líquida aproximada de 234 litros, admitindo variação para mais ou para menos dentro da faixa de 220 a 260 litros. 3. Tipo de Equipamento - Freezer vertical, com abertura frontal por meio de porta(s). 4. Sistema de Refrigeração - Sistema de refrigeração capaz de manter temperatura adequada para congelamento e conservação de alimentos.	UNI	01	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

• Temperatura de operação compatível com armazenamento de produtos congelados (aproximadamente -18°C ou inferior). 5. Sistema de Degelo • Sistema de degelo manual ou automático, conforme tecnologia do fabricante. 6. Estrutura Interna • Compartimentos internos com prateleiras, gavetas ou cestos removíveis, permitindo melhor organização dos alimentos. 7. Gabinete • Gabinete externo confeccionado em aço com pintura eletrostática ou material equivalente resistente à corrosão. • Interior em material de fácil higienização. 8. Isolamento Térmico • Isolamento térmico em poliuretano ou material equivalente, garantindo eficiência energética e manutenção da temperatura interna. 9. Porta • Porta com vedação adequada, garantindo eficiência no isolamento térmico. 10. Controle de Temperatura • Controle de temperatura ajustável, interno ou externo. 11. Alimentação Elétrica • Alimentação 127 V ou 220 V, conforme padrão da unidade solicitante. 12. Eficiência Energética • Equipamento com classificação de eficiência energética conforme normas vigentes, quando aplicável. 13. Aplicação			
--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	Indicado para armazenamento e conservação de alimentos congelados em cozinhas institucionais e unidades de alimentação coletiva. 14. Garantia • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. 15. Condições Gerais • Produto novo, sem uso, acondicionado em embalagem original de fábrica. • Acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa. 16. Conformidade • O equipamento deverá atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, incluindo certificação INMETRO quando exigida pela legislação vigente.			
18	FREEZER HORIZONTAL – CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 LITROS Especificações técnicas mínimas: Tipo: Freezer horizontal, destinado ao armazenamento e conservação de alimentos congelados em ambientes institucionais. Capacidade: Capacidade total mínima de 500 (quinhentos) litros. Estrutura externa: Confeccionada em aço com pintura eletrostática anticorrosiva ou material de resistência equivalente. Estrutura interna: Interior em material metálico ou plástico de alta resistência, com revestimento adequado para contato com alimentos e de fácil higienização. Tampa: Tampa superior com abertura horizontal, podendo ser cega ou com chave, dotada de sistema de vedação eficiente que evite perda de temperatura. Sistema de refrigeração:	UNI	4	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	Sistema de refrigeração estático ou com tecnologia equivalente, adequado para congelamento e conservação de produtos. Faixa de temperatura: Capacidade de operação com temperatura de -18°C ou inferior. Controle de temperatura: Controle ajustável de temperatura, podendo ser mecânico ou eletrônico. Dreno: Possuir dreno frontal ou inferior para escoamento de água proveniente do degelo. Cestos internos: Deverá possuir cestos/arames internos removíveis, permitindo melhor organização dos produtos. Rodízios: Equipado com rodízios ou pés niveladores, facilitando a movimentação e instalação. Alimentação elétrica: Compatível com rede elétrica de 127V ou 220V, conforme padrão da Administração. Eficiência energética: Classificação energética conforme normas vigentes (quando aplicável). Normas e conformidade: O equipamento deverá ser novo, sem uso, e atender às normas técnicas, sanitárias e de segurança vigentes. Garantia mínima: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
19	GELADEIRA (REFRIGERADOR VERTICAL) Especificação Técnica Mínima: 1. Capacidade - Capacidade líquida total: entre 260 litros e 300 litros, suficiente para atendimento institucional. 2. Tipo - Refrigerador vertical, adequado para uso	UNI	3	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	coletivo, sem restrição de marca, modelo ou fabricante, desde que atenda às características mínimas exigidas. 3. Sistema de Degelo • Frost Free ou automático. 4. Dimensões aproximadas • Altura: 170 a 180 cm • Largura: 55 a 65 cm • Profundidade: 60 a 70 cm 5. Estrutura interna • Prateleiras internas reguláveis e removíveis. • Porta com vedação magnética. 6. Alimentação elétrica • Compatível com 127V ou 220V, conforme especificação do local de instalação. 7. Eficiência energética • Classe mínima A, conforme certificação INMETRO ou órgão competente. 8. Cor • Preferencialmente branca, sem exigência de fabricante específico. 9. Garantia • Mínima de 12 meses, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento.			
20	GELADEIRA INDUSTRIAL 04 PORTAS COM CONGELADOR – CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.044 LITROS Especificações técnicas mínimas: Tipo: Equipamento de refrigeração industrial vertical, com 04 (quatro) portas, destinado ao armazenamento de alimentos em ambientes institucionais. Capacidade: Capacidade total mínima de 1.044 (mil e quarenta e	UNI	2	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

quatro) litros. Compartimentos: Deverá possuir compartimentos independentes para refrigeração e congelamento, permitindo controle diferenciado de temperatura. Sistema de refrigeração: Sistema de ar forçado (frost free) com evaporador aletado ou tecnologia de desempenho equivalente, garantindo distribuição uniforme da temperatura interna. Controle de temperatura: Controle digital de temperatura, com indicação externa visível. Faixa de temperatura: • Refrigeração: de 0°C a +7°C; • Congelamento: de -18°C ou inferior. Estrutura externa: Confeccionada em aço inox AISI 430 ou material de resistência e durabilidade equivalente. Estrutura interna: Interior em material atóxico, resistente à corrosão e de fácil higienização. Prateleiras: Prateleiras internas reguláveis, confeccionadas em material resistente, permitindo melhor organização dos produtos armazenados. Isolamento térmico: Isolamento em poliuretano injetado de alta densidade ou material equivalente, garantindo eficiência térmica e economia de energia. Portas: Portas com vedação eficiente, dotadas de gaxetas removíveis e sistema de fechamento adequado para evitar perda de temperatura. Pés: Pés fixos ou reguláveis, confeccionados em material resistente, permitindo nivelamento do equipamento. Alimentação elétrica: Compatível com rede elétrica de 127V ou 220V, conforme padrão adotado pela Administração.			
---	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	Normas e conformidade: O equipamento deverá ser novo, sem uso, e atender às normas técnicas e de segurança vigentes, incluindo requisitos sanitários aplicáveis ao armazenamento de alimentos. Garantia mínima: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
21	LAVA E SECA AUTOMÁTICA 13 KG Especificações Técnicas Mínimas Tipo: Máquina lava e seca automática, destinada à lavagem e secagem de roupas em ambiente institucional ou doméstico. Capacidade de Lavagem: Capacidade mínima de 13 kg de roupas secas para lavagem. Capacidade de Secagem: Capacidade mínima de 7 kg para secagem, ou capacidade equivalente conforme especificação do fabricante. Programas de Lavagem: Deve possuir múltiplos programas ou ciclos de lavagem e secagem, adequados para diferentes tipos de tecidos e níveis de sujeira. Painel de Controle: Painel de controle eletrônico ou digital, com comandos de fácil operação e indicação das funções selecionadas. Funções Básicas: Deve possuir, no mínimo: • Lavagem automática • Enxágue • Centrifugação • Secagem • Ajuste de temperatura da água ou sistema equivalente • Programação de ciclos ou timer. Cesto: Cesto interno confeccionado em aço inoxidável ou material de alta resistência, com tratamento anticorrosivo.	UNI	2	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	Estrutura: Gabinete externo em aço, plástico de engenharia ou material equivalente, resistente à umidade e ao uso contínuo. Eficiência Energética: Classificação conforme Programa Brasileiro de Etiquetagem – INMETRO, ou norma equivalente vigente. Alimentação Elétrica: Tensão 127V ou 220V, conforme padrão da unidade solicitante. Cor: Branca, inox ou cor neutra, conforme padrão de mercado. Acessórios: Deve acompanhar manual de instruções em português e todos os acessórios necessários para instalação e funcionamento. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.			
22	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA 18 KG Especificações Técnicas Mínimas: Tipo: Lavadora de roupas automática, de uso doméstico ou institucional, com abertura superior (tipo top load) ou frontal, destinada à lavagem de roupas em ambiente institucional. Capacidade de Lavagem: Capacidade mínima de 18 kg de roupas secas. Programas de Lavagem: Deve possuir múltiplos programas ou ciclos de lavagem, adequados para diferentes tipos de tecidos e níveis de sujeira. Painel de Controle: Painel de controle eletromecânico ou eletrônico, com comandos de fácil operação. Funções Básicas: Deve possuir, no mínimo: • Função de lavagem • Enxágue	UNI	01	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	• Centrifugação • Ajuste de nível de água ou sistema automático equivalente. Cesto: Cesto confeccionado em aço inoxidável ou material de alta resistência, com tratamento anticorrosivo. Estrutura: Gabinete externo em aço, plástico de engenharia ou material equivalente, resistente à umidade e ao uso contínuo. Eficiência Energética: Classificação compatível com o Programa Brasileiro de Etiquetagem – INMETRO, ou equivalente vigente. Alimentação Elétrica: Tensão 127V ou 220V, conforme padrão da unidade solicitante. Cor: Branca ou neutra, conforme padrão de mercado. Acessórios: Deve acompanhar manual de instruções em português e todos os acessórios necessários para funcionamento. Garantia mínima: 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação.			
23	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – CAPACIDADE 4 LITROS 1. Descrição Geral Liquidificador industrial destinado ao preparo de alimentos, bebidas, molhos, sopas, sucos e misturas em cozinhas institucionais, cozinhas piloto, unidades de alimentação coletiva ou estabelecimentos similares. 2. Capacidade • Capacidade nominal mínima do copo: 4 (quatro) litros. 3. Copo (Jarra) • Copo confeccionado em aço inoxidável, material resistente à corrosão e adequado para contato com alimentos. • Copo removível para facilitar a higienização. • Tampa resistente, com vedação adequada e	UNI	02	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

orifício para adição de ingredientes durante o funcionamento. 4. Lâminas • Conjunto de lâminas em aço inoxidável de alta resistência, apropriadas para trituração e mistura de alimentos. • Sistema de fixação seguro. 5. Base / Estrutura • Base confeccionada em material metálico ou polímero de alta resistência, com acabamento resistente ao uso contínuo. • Base com pés antiderrapantes para maior estabilidade durante o funcionamento. 6. Motor • Motor elétrico de alto desempenho, adequado para uso contínuo em ambiente profissional. • Potência mínima aproximada de 500 W ou superior. 7. Velocidade • Funcionamento com no mínimo uma velocidade, podendo possuir mais níveis de velocidade conforme modelo. 8. Alimentação Elétrica • Alimentação bivolt (127/220 V) ou tensão definida conforme padrão da unidade solicitante. 9. Segurança • Sistema de proteção térmica do motor contra superaquecimento. 10. Aplicação Equipamento indicado para preparo de alimentos em cozinhas institucionais, merenda escolar, restaurantes e unidades de alimentação coletiva. 11. Garantia • Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	12. Condições Gerais • Produto novo, sem uso. • Acompanhado de manual de instruções em língua portuguesa. 13. Conformidade • O equipamento deverá atender às normas técnicas e regulamentações aplicáveis, incluindo certificação INMETRO quando exigida pela legislação vigente.			
24	MESA DE ESCRITÓRIO EM “L” 1. OBJETO Aquisição de mesa de escritório em formato “L”, destinada ao uso administrativo, corporativo ou institucional. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS • Tipo: Mesa de escritório em formato “L” (angular), composta por dois tampos interligados; • Configuração: Pode ser lado direito ou esquerdo, ou reversível (montagem adaptável); 3. DIMENSÕES MÍNIMAS • Comprimento dos lados: ○ Lado principal: mínimo de 1,20 m; ○ Lado secundário: mínimo de 1,20 m; • Profundidade: ○ Mínimo de 0,60 m; • Altura: ○ Entre 0,73 m e 0,75 m; <i>(Serão aceitas variações de até ± 5% nas dimensões)</i> 4. TAMPO • Confeccionado em MDP, MDF ou material equivalente de alta resistência; • Espessura mínima de 15 mm; • Revestimento em laminado melamínico (BP) ou material similar; • Superfície resistente a riscos, impactos leves e fácil limpeza; • Bordas com acabamento em fita de PVC, ABS ou equivalente;	UNI	04	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

5. ESTRUTURA / BASE • Estrutura em: ◦ Painéis em MDP/MDF ou ◦ Estrutura metálica em aço com pintura eletrostática; • Deve garantir estabilidade, resistência e durabilidade; • Sistema de montagem com fixações firmes (parafusos, minifix ou equivalentes); 6. SUPORTE E FUNCIONALIDADE • Deve possuir espaço livre para acomodação de cadeira e usuário; • Possibilidade de conter: ◦ Passa-cabos (opcional); ◦ Suporte para CPU ou gaveteiro (opcional, quando previsto no item); • Capacidade de suportar equipamentos de escritório (computador, monitor, documentos, etc.); 7. ACABAMENTO • Superfícies lisas, sem imperfeições; • Bordas arredondadas ou protegidas, sem arestas cortantes; • Estrutura firme, sem oscilações; 8. REQUISITOS DE QUALIDADE • Produto novo, sem uso; • Materiais de primeira linha, resistentes ao uso contínuo; • Atender às normas técnicas aplicáveis da ABNT para mobiliário; • Resistência compatível com uso administrativo intensivo; 9. GARANTIA • Garantia mínima de 3 (três) meses, conforme Código de Defesa do Consumidor, podendo ser superior; 10. ENTREGA E ACEITAÇÃO • Produto entregue montado ou com montagem inclusa; • Embalagem adequada para transporte; • Aceitação condicionada à verificação de			
--	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	conformidade com este descritivo; 11. OBSERVAÇÕES - Serão aceitos produtos com características iguais ou superiores; - Vedada a indicação de marca específica; - O fornecedor deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento comprobatório.			
25	MESA PARA ESCRITÓRIO COM 3 GAVETAS E CHAVE 1. Descrição Geral Mesa para escritório destinada ao uso em atividades administrativas, adequada para ambientes corporativos, repartições públicas e setores administrativos. 2. Tampo - Tampo confeccionado em MDP, MDF ou material equivalente de alta resistência. - Revestimento em laminado melamínico ou material similar, resistente ao uso diário. - Bordas com acabamento em fita de PVC, ABS ou material equivalente para proteção contra impactos. 3. Estrutura - Estrutura confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática a pó, ou em painéis de madeira industrializada, garantindo resistência e durabilidade. 4. Dimensões Aproximadas - Comprimento aproximado: entre 1,20 m e 1,50 m. - Profundidade aproximada: entre 0,60 m e 0,75 m. - Altura aproximada: entre 0,72 m e 0,75 m. 5. Gaveteiro - Gaveteiro fixo com 03 (três) gavetas. - Gavetas com corrediças metálicas ou sistema equivalente para abertura suave. 6. Sistema de Fechamento	UNI	02	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	- Gaveteiro com fechadura e chave, permitindo o travamento simultâneo das gavetas. 7. Acabamento - Superfícies com acabamento resistente a riscos e de fácil higienização. 8. Pés / Base - Pés com sapatas niveladoras ou protetores, evitando contato direto com o piso. 9. Aplicação Indicada para uso em escritórios administrativos, setores públicos, salas de atendimento e áreas de trabalho. 10. Garantia - Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. 11. Condições Gerais - Produto novo, sem uso, entregue devidamente montado ou acompanhado de instruções para montagem. - Acompanhado de manual ou orientações de montagem em língua portuguesa, quando aplicável.			
26	MESA REDONDA COM 4 CADEIRAS Especificação Técnica Mínima: Mesa 1. Formato e dimensões - Redonda, diâmetro mínimo do tampo: 100 cm - Altura aproximada: 75 cm 2. Material do tampo - MDF ou MDP, revestido em laminado melamínico, com bordas arredondadas para segurança dos usuários 3. Estrutura	JOGO	04	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	• Metálica, com pintura epóxi resistente, garantindo durabilidade e estabilidade Cadeiras 4. Quantidade • 04 cadeiras por mesa 5. Dimensões aproximadas • Altura total: 85 cm • Altura do assento ao chão: 45 cm • Largura do assento: 40 a 45 cm • Profundidade do assento: 40 a 45 cm 6. Estrutura e assento • Estrutura em aço tubular • Assento e encosto anatômicos em polipropileno ou MDF revestido, proporcionando conforto e resistência 7. Garantia • Mínima de 12 meses, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento			
27	MICRO-ONDAS Especificação Técnica Mínima: 1. Tipo • Forno micro-ondas doméstico/institucional, sem restrição de marca ou modelo, desde que atenda às características mínimas exigidas. 2. Capacidade • Mínima: 22 litros • Máxima: 30 litros 3. Potência mínima • 700 W 4. Materiais • Externo: aço com pintura eletrostática ou acabamento similar • Interno: aço esmaltado ou inox, de fácil	UNI	2	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

limpeza			
5. Prato giratório Em vidro temperado, diâmetro mínimo de 24 cm			
6. Pannel de controle Eletrônico ou mecânico, com teclas ou botões identificados			
7. Funções mínimas - Aquecimento - Descongelamento - Preparo rápido - Programas automáticos de cozimento			
8. Temporizador Com desligamento automático e aviso sonoro			
9. Porta Com visor transparente e sistema de travamento de segurança			
10. Dimensões aproximadas - Altura: 26 a 32 cm - Largura: 44 a 52 cm - Profundidade: 34 a 42 cm			
11. Alimentação elétrica - Vtagem: 127 V ou 220 V - Frequência: 60 Hz			
12. Eficiência energética Conforme INMETRO			
13. Cor Branca, preta ou inox			
14. Garantia Mínima de 12 meses, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento			





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

28	PUFF TIPO PERA – CAPACIDADE DE SUPORTE ATÉ 100 KG 1. Descrição Geral Puff tipo pera destinado ao uso em ambientes internos como salas de espera, espaços de convivência, bibliotecas, salas de leitura, áreas de descanso ou ambientes institucionais similares. 2. Formato • Formato anatômico tipo pera, adequado para acomodação confortável do usuário. 3. Capacidade de Suporte • Estrutura e enchimento projetados para suportar peso mínimo de 100 kg ou superior. 4. Revestimento Externo • Revestimento confeccionado em courvin, couro sintético, tecido impermeável, nylon ou material equivalente de alta resistência. • Material resistente ao uso contínuo e de fácil limpeza e higienização. 5. Enchimento • Enchimento composto por pérolas de poliestireno expandido (EPS), flocos de espuma ou material equivalente, proporcionando conforto e adaptação ao corpo do usuário. • O produto deverá ser fornecido completo, já preenchido com o enchimento, pronto para uso, não sendo aceito fornecimento apenas da capa ou estrutura sem enchimento. 6. Costura e Acabamento • Costuras reforçadas para maior durabilidade. • Acabamento resistente ao uso contínuo. 7. Sistema de Fechamento • Sistema de fechamento por zíper reforçado ou sistema equivalente, permitindo reposição ou ajuste do	UNI	4	
----	--	-----	---	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	enchimento quando necessário. 8. Dimensões Aproximadas • Altura aproximada: entre 80 cm e 100 cm • Largura aproximada: entre 70 cm e 90 cm 9. Aplicação Indicado para utilização em ambientes institucionais, educacionais, salas de leitura, bibliotecas, áreas de convivência ou espaços de descanso. 10. Garantia • Garantia mínima de 3 (três) meses contra defeitos de fabricação. 11. Condições Gerais • Produto novo, sem uso, entregue em perfeitas condições de utilização. • O puff deverá ser entregue montado e pronto para uso.			
29	SOFÁ 03 LUGARES Especificações técnicas mínimas: Tipo: Sofá de 03 (três) lugares, destinado ao uso em ambientes institucionais, como recepções, salas administrativas e áreas de atendimento ao público. Estrutura: Estrutura confeccionada em madeira maciça, MDF, MDP ou material de resistência equivalente, devidamente tratado contra umidade e pragas, garantindo durabilidade e estabilidade. Assento: Assento estofado com espuma de alta qualidade, densidade mínima D26 ou superior, proporcionando conforto e resistência ao uso contínuo. Encosto: Encosto estofado, com espuma de densidade adequada, com sistema removível, facilitando a limpeza e manutenção.	UNI	2	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	Revestimento: Revestimento em tecido resistente, courino, couro sintético ou material equivalente, de fácil higienização e alta durabilidade. Pés: Pés fixos em madeira, metal ou material equivalente, com proteção para o piso. Dimensões aproximadas: • Largura: 165 cm (admitindo variação de ± 5 cm); • Altura: 88 cm (± 5 cm); • Profundidade: 80 cm (± 5 cm). Capacidade: Capacidade para 03 (três) pessoas adultas. Cor: Preferencialmente em tons neutros (preto, cinza, bege ou similar), podendo variar conforme padrão adotado pela Administração. Normas e conformidade: O produto deverá ser novo, sem uso, e atender às normas técnicas aplicáveis. Garantia mínima: Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.			
30	TELEVISOR 32 POLEGADAS 1. OBJETO Aquisição de televisor LED de 32 polegadas, destinado ao uso institucional, administrativo ou educacional. 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS • Tipo de tela: LED, LCD ou tecnologia equivalente ou superior; • Tamanho da tela: 32 polegadas (medido na diagonal); • Resolução mínima: HD (1366 x 768 pixels) ou superior; • Formato da tela: Widescreen (16:9); • Taxa de atualização: mínima de 60 Hz ou equivalente; 3. RECURSOS DE IMAGEM E ÁUDIO • Sistema de som integrado; • Potência de áudio compatível com o porte do equipamento;	UNI	07	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

- Recursos de ajuste de imagem (brilho, contraste, cor); - Alto-falantes embutidos; 4. CONECTIVIDADE - No mínimo: 02 (duas) entradas HDMI; 01 (uma) entrada USB; - Entrada para antena (RF); - Entrada de áudio e vídeo (AV) ou adaptador compatível; - Saída de áudio (analógica ou digital); 5. FUNCIONALIDADES - Sintonizador digital integrado (padrão brasileiro – ISDB-T); - Compatibilidade com canais digitais abertos; - Possibilidade de reprodução de arquivos multimídia via USB; - Controle remoto incluso; <i>(Smart TV será aceita como característica superior, sem obrigatoriedade)</i> 6. ALIMENTAÇÃO - Bivolt automático (110V/220V) ou conforme padrão nacional; - Cabo de alimentação incluso; 7. ACESSÓRIOS - Controle remoto com pilhas; - Base de apoio (pedestal) inclusa; - Manual do usuário em português; 8. REQUISITOS DE QUALIDADE - Produto novo, sem uso; - Certificação junto aos órgãos competentes (ex.: INMETRO); - Atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis; - Equipamento livre de defeitos, com funcionamento pleno; 9. GARANTIA - Garantia mínima de 12 (doze) meses pelo			
---	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	fabricante ou fornecedor; 10. ENTREGA E ACEITAÇÃO • Produto devidamente embalado, garantindo integridade no transporte; • Entrega com todos os acessórios; • Aceitação condicionada à conferência das especificações; 11. OBSERVAÇÕES • Serão aceitos equipamentos com características iguais ou superiores; • Vedada a indicação de marca; • O fornecedor deverá apresentar catálogo ou ficha técnica para comprovação			
31	VENTILADOR DE PAREDE Especificação Técnica Mínima: 1. Tipo • Ventilador de parede, de uso institucional, sem restrição de marca ou modelo, desde que atenda às características mínimas exigidas. 2. Hélice • Diâmetro: 50 cm • Quantidade mínima de pás: 03 3. Potência • Mínima de 130 W 4. Dimensões aproximadas • Altura total: 55 a 60 cm • Profundidade (quando instalado): 45 a 50 cm 5. Recursos • Oscilação horizontal automática • Controle de velocidade com mínimo de 03 níveis 6. Segurança • Grade de proteção conforme normas vigentes	UNI	04	





PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHEMBI
PRAÇA PREFEITO ISMAEL MORATO DO AMARAL, 67 – CENTRO
CNPJ – 46.634.135/0001-00 – FONE – 14-3884-9020
CEP – 18.620-000 - ANHEMBI - ESTADO DE SÃO PAULO

	de segurança para ventiladores			
	7. Alimentação elétrica • Compatível com 127V ou 220V, conforme o local de instalação 8. Garantia • Mínima de 12 meses, cobrindo defeitos de fabricação e funcionamento			

Senhor (a) Pregoeiro (a):

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda que concordamos, e tomarmos conhecimento das suas condições, propomos fornecer, sob nossa integral responsabilidade, a aquisição dos produtos nas condições, local e prazos neles constantes que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Eu, (nome completo e qualificação do representante legal da empresa), RG nº _____, CPF/MF nº _____, (cargo/função na empresa), **DECLARO** pela apresentação da presente proposta, sob as penalidades legais, em nome da empresa (razão social da empresa) que nos preços dispostos acima, encontram - se incluídos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas ao pagamento do pessoal (transporte, alimentação, estadia, salários, encargos sociais e quaisquer outros) bem como quaisquer outras despesas, inclusive as relativas a impostos, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas com a aquisição dos produtos constante de nossa proposta, objeto da presente licitação.

Informações Complementares

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo da execução:

Condições de pagamento:

Banco/agência/conta:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Carimbo

Local e data.

NOME:

RG:

CPF:

CARGO:

